



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

O **Município de São Sebastião do Anta**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.613.123/0001-60, com sede na Av. José Antônio Santana, nº. 555, bairro centro, cidade de São Sebastião do Anta, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

### 1. Da especificação do objeto

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de São Sebastião do Anta**, cujo critério de julgamento será o de técnica e preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo II**.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. Das regras relativas à convocação

2.1. **OA(s) licitante(s) interessado(a)s em apresentar propostas deverá entrar no sistema eletrônico disponível em <https://licitar.digital/>, às 08hs 00min do dia 23 de Outubro de 2024 à 10 de Dezembro de 2024 e realizar o seu credenciamento e iserção da proposta de preços. A sessão iniciará às 09:00 hs do dia 10 de Dezembro de 2024..**

2.2. A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. O credenciamento será realizado com o envio no sistema <https://licitar.digital/>, dos seguintes documentos:

2.3.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

2.3.2. documento que o credencie a participar deste Concorrência, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo III**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Concorrência em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

**Comentado [1]:** Na plataforma Licitare Digital, assim que o processo é publicado, os fornecedores podem começar a enviar suas propostas, com o envio encerrando-se no dia e horário da disputa.

Por exemplo: se você cadastrar na plataforma que a disputa será às 08h, mas no edital indicar que será às 08h10, o envio das propostas se encerrará às 08h. Após isso, às 08h10, você poderá dar início ao certame, após ter analisado e classificado as propostas.

OU

Você poderá marcar na plataforma às 08h, com o envio das propostas se encerrando automaticamente às 07h59. Assim, às 08h, você poderá analisar e classificar as propostas.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

2.3.3. Contrato social ou documento equivalente;

2.4. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano–calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo IV**;

2.5. O(A) licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

2.6. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando–se no “chat” ou na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

### **3. Da participação e não participação**

3.1. Poderão participar deste Concorrência todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar deste Concorrência o(a)(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

#### **4. Da apresentação da proposta**

4.1. A proposta deverá ser apresentada dentro do sistema [https:// licitar.digital/](https://licitar.digital/).

4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Proposta Comercial – **Anexo V** –, bem como toda documentação que comprove a técnica.

4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V**.

4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **5. Da apresentação dos documentos de habilitação**

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema [https:// licitar.digital/](https://licitar.digital/).

5.2. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## **6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado**

6.1. O critério de julgamento será melhor técnica e preço global.

6.1.1. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

6.2. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída a licitante uma Nota da Proposta Técnica – NT – de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

### **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

**Quesito B:** Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

**Quesito C:** Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

**$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$**

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

**Serão desclassificadas** as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

- **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório. Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Atestados	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
02 documentos que comprovem a de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à atuação da empresa com projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, incluindo tratamento terciário, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% da vazão estimada para a localidade a ser projetada.	10	20
<b>Total Pontuação do Quesito A:</b>		<b>20</b>

- **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica**

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), vinculadas aos Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação, só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados. Para fins de pontuação da Experiência da Equipe Técnica, serão avaliados apenas as comprovações de formação e experiência do Coordenador e dos Engenheiros de projetos – Nível Pleno. Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### Quesito B

Quesito B		
<b>B1</b>	<p><b><u>Coordenador do Projeto</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</li><li>- Tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</li><li>- Experiência comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração de projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, incluindo tratamento terciário, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% da vazão estimada para a localidade a ser projetada.</li><li>- A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</li><li>- 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</li></ul>	<p>Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos</p> <p>20</p>



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

<b>B2</b>	<p><b>2 (dois) Engenheiros de Projetos (Especialista) – Nível Pleno</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Profissionais com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</li><li>- Tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</li><li>- Experiência comprovada em atividades de elaboração de: projetos de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, incluindo tratamento terciário, com vazão mínima de tratamento igual ou superior a 50% da vazão estimada para a localidade a ser projetada.</li><li>- A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</li><li>- 5 (cinco) pontos por atestado de capacidade técnica, por profissional - pontuando no máximo 10 (dez) pontos, por profissional. O item B2 terá, no máximo, 20 (vinte) pontos (somatório de pontos dos 2 profissionais).</li></ul>	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos	20
<b>Pontuação do Quesito B:</b>			<b>40</b>

#### Quesito B

Para a composição da equipe técnica, deverão ser apresentados juntos /á proposta técnica, a experiência dos demais profissionais, conforme relacionados abaixo:



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- 2 (dois) Engenheiros(as) de projetos júnior
  - Formação mínima: Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins, comprovados por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
  - Tempo mínimo de experiência: 2 (dois) anos;
  - Experiência em projetos de Sistemas coletivos de esgotamento sanitário.
  
- 1 (um) Advogado(a)
  - Formação mínima: nível superior em Direito, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação
  - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos. Em atividades relacionadas a regularização fundiária, desapropriação ou atividades similares, comprovada por 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  
- 1 (um) Engenheiro(a) eletricista
  - Formação mínima: nível superior em Engenharia Elétrica, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
  - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos, em atividades de elaboração de projetos de sistemas elétricos de média e alta tensão, comprovada por 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculada ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  
- 1 (um) Engenheiro(a) civil calculista
  - Formação mínima: nível superior em Engenharia Civil, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
  - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos, em atividades de elaboração de projetos estruturais, comprovada por 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculada ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- 1 (um) Engenheiro(a) mecânico
  - Formação mínima: nível superior em Engenharia Mecânica, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de graduação;
  - Tempo mínimo de experiência: 5 (cinco) anos, atividades de elaboração de projetos hidromecânicos, comprovada por 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou uma Certidão de Acervo Técnica (CAT), vinculada ao atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**As comprovações de formação e da experiência dos demais profissionais deverão ser apresentadas juntamente com os documentos da Proposta Técnica, na licitação, entretanto não serão objeto de pontuação.**

- **Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência. A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	<b>Proposta Técnica</b>	C
C.1	Metodologia	15
C.2	Plano de Trabalho	25

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limite de Páginas
C.1	<b>Metodologia</b>	15	3
	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação		
C.2	<b>Plano de Trabalho</b>	25	5
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.		

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito	% do item
a) <b>Não abordado ou indevidamente abordado</b>	<b>0</b>
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b) <b>Insuficiente</b>	<b>1 a 30</b>
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c) <b>Regular</b>	<b>31 a 70</b>
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d) <b>Bom</b>	<b>71 a 85</b>
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e) <b>Excelente</b>	<b>86 a 100</b>



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.
--

#### ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	<b>Regularidade e Experiência da Empresa Proponente</b>
	Registro da Licitante no Conselho de Classe – CREA
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	<b>Experiência da Equipe Técnica Permanente</b>
B1	<b>Coordenador</b>
	Declaração de concordância com a indicação
	Diplomas
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe – CREA
	Atestados
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
B2	<b>Engenheiros de Projetos (Especialistas) – Nível Pleno</b>
	Declaração de concordância com a indicação
	Diplomas
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe – CREA



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Quesito	Conteúdo
	Atestado
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
<b>B3</b>	<b>Engenheiros de Projetos (Auxiliar) – Nível Júnior</b>
	Declaração de concordância com a indicação
	Diploma
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
<b>B4</b>	<b>Advogado</b>
	Declaração de concordância com a indicação
	Diploma
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - OAB
	Atestado
<b>B5</b>	<b>Engenheiro Eletricista</b>
	Declaração de concordância com a indicação
	Diploma
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Atestado
<b>B6</b>	<b>Engenheiro civil - Calculista</b>
	Declaração de concordância com a indicação
	Diploma
	Atestado
<b>B7</b>	<b>Engenheiro Mecânico</b>
	Declaração de concordância com a indicação



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Quesito	Conteúdo
	Diploma
	Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - CREA
	Atestado
<b>C</b>	<b>Metodologia e Plano de Trabalho</b>
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>

## II. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = (PT_A / PT_0) \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica  
PT<sub>A</sub> = Pontuação Técnica Total Avaliada  
PT<sub>0</sub> = Maior Pontuação técnica total obtida dentre as proponentes.

6.2.1. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do contrato administrativo tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

6.3. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Banca realizará a verificação da conformidade das propostas de preços.

6.4. A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

6.4.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI – e dos Encargos Sociais – ES –, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, a licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.6.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.6.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.6.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.10. Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às ME's e EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.12. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.12.1. disputa final, hipótese em que o(a)s licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar novo preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada em ato contínuo à classificação.

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.12.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Lei nº. 14.133/2021.

6.12.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.1.. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

**Comentado [2]:** Em concorrência "técnica e preço" não terá esse desempate, uma vez que não tem disputa de lance. Leva-se em consideração critérios de desempate do art. 60, em ordem.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- 6.13.2. licitantes brasileiras.
- 6.13.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- 6.13.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 6.15. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Banca poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre as licitantes.
- 6.15.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos;
- 6.17. A Banca solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 6.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.18.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.18.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.19. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.20. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no item.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.25. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.26. O modo de disputa será: fechado.

6.27. O(A)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.28. Nesta Concorrência não será estabelecida margem de preferência, notadamente em razão da ausência de decisão fundamentada do Poder Executivo Federal (inciso I do § 1º do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021), bem como o fato de não existir regulamentação local (inciso II do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021).

## **7. Da habilitação**

### **7.1. Da Habilitação jurídica:**

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF – e Carteira de Identidade .

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo VI**.

## **7.3. Habilitação econômico-financeira**

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **7.4. Da Habilitação por declaração e da avaliação prévia do local da execução dos serviços**

7.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo VII**.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

7.4.2. Considerando que a avaliação prévia do local da execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme parecer do Departamento/Setor de Engenharia, as licitantes devem atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurado a ela direito de vistoria prévia.

7.4.2.1. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação administrativa.

7.4.2.2. Se as licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para as eventuais interessadas.

7.4.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo(a)(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação da Banca, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.7.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.7.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.7.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

7.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) desta Concorrência, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

## **8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A impugnação ou o esclarecimento poderão ser protocolados pelos seguintes meios:

8.1.1. sistema <https://licitar.digital/>

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será por meio da plataforma <https://licitar.digital/> e serão encaminhados para os e-mails das empresas interessadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Concorrência cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Concorrência;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

**Comentado [3]:** Solicitamos que o envio de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões seja realizado exclusivamente por meio da plataforma, a fim de assegurar a transparência e veracidade dos processos.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação .

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **9. Das penalidades da licitação pública**

9.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Multa:

9.3.1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. Da gestão do contrato administrativo**

10.1. A gestão do contrato administrativo está prevista no TR.

#### **11. Da entrega do objeto**

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

#### **12. Das condições de pagamento**

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

#### **13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada**

13.1. A matriz de risco está prevista no contrato administrativo.

#### **14. Do contrato administrativo**

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, bem como prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do contrato administrativo, será firmado o contrato administrativo.

14.2. Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

14.3. O(A) licitante tem o prazo de 02 (dois) dias, contado da data de homologação da licitação pública e anterior à assinatura do contrato administrativo, para a prestação da garantia quando optar pelo seguro-garantia e 03 (três) dias, contado da data de homologação da licitação pública e anterior à assinatura do contrato administrativa, para prestação da garantia nas demais modalidades.

14.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei nº. 14.133/2021:

14.4.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato administrativo principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. A garantia prestada pelo(a) Contratado(a) será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato administrativo ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.6. Nos casos de contrato administrativo que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o(a) Contratado(a) ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

14.7. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.8. O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.8.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.9. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

**14.11.** Na hipótese de nenhum(a) licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

**14.11.1.** convocar o(a)s licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatária;

**14.11.2.** adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.12.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**14.13.1.** a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.5.1.

**14.14.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento.

**14.15.** O prazo do contrato administrativo é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**14.16.** Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

## **15. Das disposições gerais**

**15.1.** Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

**15.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

**15.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

15.5. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Banca na respectiva notificação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.11. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. O(A)s licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I – ETP;

15.12.2. Anexo II – TR;

15.12.3. Anexo III – Termo de Credenciamento;

15.12.4. Anexo IV – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.12.5. Anexo V – Minuta de Proposta com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

15.12.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.12.7. Anexo VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas;

15.12.8. Anexo VIII – Declaração de vistoria prévia;

15.12.9. Anexo XI – Ata de Registro de Preços – ARP;

15.12.10. Anexo X – Contrato Administrativo.

São Sebastião do Anta, 22 de Outubro de 2024.

**OSMANINHO CUSTODIO DE MELO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 04/2024

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta, comprometida com a saúde ambiental do município, especificamente em cumprir o que determina a legislação atual no que concerne a melhoria contínua nos indicadores referente à coleta e o tratamento de esgotos, e propondo a garantia da qualidade de vida de seus cidadãos, reconhece a importância primordial de investir em um Saneamento Básico de qualidade, e de forma particular modernizar e estabelecer um Sistema de Esgotamento Sanitário eficiente.

Diante disso, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de São Sebastião do Anta, /MG conforme discriminando no Termo de Referência – TDR em anexo.

O município de São Sebastião do Anta,, dentro das suas competências constitucionais e legais, deve proporcionar melhorias contínuas na qualidade do saneamento básico no município, em seus diversos níveis.

O objeto do presente estudo é avaliar tecnicamente, a viabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do município, conforme discriminando no Termo de Referência – TDR em anexo.

Além disso, uma empresa especializada é capaz de realizar estudos de viabilidade técnica e econômica detalhados, identificando as soluções mais adequadas e economicamente viáveis para a cidade. Esses estudos são essenciais para assegurar que o projeto seja sustentável a longo prazo, tanto em termos de operação quanto de manutenção.

A complexidade técnica dos sistemas de tratamento de esgoto exige um alto nível de especialização para garantir que o projeto atenda a todas as normas ambientais e de saúde pública vigentes. Empresas especializadas estão atualizadas com as regulamentações e tecnologias mais recentes, o que é crucial para a conformidade legal e para a eficácia do sistema. Outra vantagem significativa é a capacidade dessas empresas de gerenciar o projeto de maneira integrada, coordenando todas as disciplinas envolvidas, como engenharia civil, hidráulica,



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

ambiental e elétrica, além de aspectos administrativos e financeiros. Essa abordagem integrada minimiza riscos, evita retrabalhos e assegura a entrega do projeto dentro do prazo e do orçamento estipulados.

## **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fez para este exercício financeiro.

## **3. Dos requisitos da contratação administrativa**

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato administrativo.

3.4. A contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de São Sebastião do Anta, /MG é crucial para manter o compromisso da Prefeitura com a melhoria contínua do saneamento básico municipal, junto a Secretaria de Meio Ambiente, o que irá proporcionar melhorias nas condições ambientais do município.

3.5 A contratação deverá observar o Termo de Referência -TDR em anexo, bem como os princípios e as diretrizes das normas técnicas e administrativas aplicáveis.

3.6 Na aquisição, e respectiva execução do objeto – Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de São Sebastião do Anta, /MG , para atendimento a Secretaria Municipal, deverão ser observadas os seguintes princípios legais:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa;
- Tratamento isonômico;
- Planejamento;
- Transparência;
- Eficiência;
- Segregação de funções;
- Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Competitividade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade e economicidade;

3.7. Dada a natureza técnica dos serviços, à complexidade e a interdisciplinaridade durante a elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitários, é necessário definir requisitos mínimos de qualificação técnica para habilitação das licitantes, observando os limites estabelecidos no Art. 67 da Lei 14.133/2021.

#### 4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Código	Data-Base	Órgão	Descrição	Custo unitário (R\$)	Quantitativo	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)	
1	EQUIPE TÉCNICA							60.366,17	33,57%	
1.1	PERMANENTE							60.366,17	33,57%	
a)	P8061	jul/2023	DNIT	Engenheiro Coordenador	99,34	hora	45,00	4.470,30	10.802,52	6,01%



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

b)	P8066	jul/2023	DNIT	Engenheiro Projetos Pleno	de	67,14	hora	75,00	5.035,50	12.168,36	6,77%
c)	P8065	jul/2023	DNIT	Engenheiro Projetos Júnior	de	64,55	hora	140,00	9.037,00	21.838,02	12,14%
d)	P8155	jul/2023	DNIT	Técnico cadista		11,78	hora	280,00	3.298,40	7.970,63	4,43%
e)	P8026	jul/2023	DNIT	Auxiliar Administrativo		8,05	hora	390,00	3.139,50	7.586,64	4,22%
<b>2</b>	<b>CONSULTORES</b>									<b>27.868,85</b>	<b>15,50%</b>
<b>2.1</b>	<b>CONSULTORES</b>									<b>27.868,85</b>	<b>15,50%</b>
a)	P8003	jul/2023	DNIT	Advogado sênior		68,12	hora	25,00	1.703,00	2.838,01	1,58%
b)	P8067	jul/2023	DNIT	Engenheiro Projetos (Elétrico)	de	99,57	hora	20,00	1.991,40	3.318,62	1,85%
c)	P8067	jul/2023	DNIT	Engenheiro de Projeto (Calculista)		99,57	hora	20,00	1.991,40	3.318,62	1,85%
d)	P8067	jul/2023	DNIT	Engenheiro Projetos (Mecânico)	de	99,57	hora	20,00	1.991,40	3.318,62	1,85%
e)	P8059	jul/2023	DNIT	Engenheiro ambiental		91,30	hora	80,00	7.304,00	12.171,97	6,77%
f)	P8155	jul/2023	DNIT	Técnico geoprocessamento	em	17,42	hora	100,00	1.742,00	2.903,01	1,61%
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b>									<b>84.108,40</b>	<b>46,77%</b>
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA</b>									<b>19.142,89</b>	<b>10,65%</b>
a)	65003710	out/2023	COPASA	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia		4,32	km	336,00	1.451,52	2.066,55	1,15%
b)	65001667	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de campo		47.419,61	mês	0,20	9.483,92	13.502,37	7,51%
c)	65001668	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de escritório		25.103,23	mês	0,10	2.510,32	3.573,97	1,99%
<b>3.2</b>	<b>SERVIÇOS DE SONDAGEM</b>									<b>47.889,17</b>	<b>26,63%</b>
a)	65001207	out/2023	COPASA	Sondagem percussão mobilização e desmobilização	a - e	1.246,85	unidade	1,00	1.246,85	1.775,16	0,99%
b)	65001208	out/2023	COPASA	Sondagem percussão - adicional de mobilização e desmobilização	a e	8,86	km	0,00	0,00	0,00	0,00%
c)	65001209	out/2023	COPASA	Sondagem percussão instalação por furo	a -	448,28	unidade	23,00	10.310,44	14.679,10	8,16%
d)	65001210	out/2023	COPASA	Sondagem percussão ø2,1/2" - perfuração e retirada de amostras	a -	137,14	m	161,00	22.079,54	31.434,91	17,48%
<b>3.3</b>	<b>CADASTRO TÉCNICO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>									<b>17.076,34</b>	<b>9,50%</b>
a)	65001667	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de campo		47.419,61	mês	0,20	9.483,92	13.502,37	7,51%
b)	65001668	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de escritório		25.103,23	mês	0,10	2.510,32	3.573,97	1,99%



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

<b>4.</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>							<b>7.484,50</b>	<b>4,16%</b>	
<b>4.1</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>							<b>7.484,50</b>	<b>4,16%</b>	
a)	-	dez/2022	Composição	Veículo tipo pick-up 4X4	87,01	R\$/dia	11,00	783,13	1.161,82	0,65%
b)	-	Mai/2023	AGEVAP	Refeições	24,51	unidade	33,00	808,83	981,79	0,55%
c)	-	Mai/2023	AGEVAP	Diárias	220,00	unidade	20,00	4.400,00	5.340,89	2,97%
<b>VALOR TOTAL - Inclusos K's</b>								<b>R\$</b>	<b>179.827,92</b>	<b>100,00%</b>

**5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

**6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

6.1. A estimativa dos valores, bem como os produtos a serem produzidos estão discriminadas no Termo de Referência – TDR em anexo.

**7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

**8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

8.1. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço. Neste sentido, a análise para a presente contratação aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, considerando a economia de escala e a gestão contratual eficiente.

**8.2. O parcelamento não será adotado.**

8.2.1. Sobre o assunto dispõe a Lei 14.133/21 que:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

*I – A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II – O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

### **9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

9.1. Com esta contratação, a administração pública visa promover melhorias no saneamento básico municipal, assegurando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, proporcionando mais sustentabilidade ambiental para o Município.

9.2. Dessa maneira, considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pela qualidade dos serviços oferecidos à população.

### **10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual**

10.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato e não existem em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10.2. Devido à ausência de profissionais técnicos capacitados no município para avaliar a capacidade técnica da empresa, é essencial contratar uma consultoria especializada externa. Esta consultoria será responsável por realizar uma análise detalhada dos documentos apresentados pelas licitantes, verificando o registro no Conselho de Classe (CREA), a regularidade dos profissionais da equipe técnica envolvida nos serviços. Além disso, irá avaliar os atestados de capacidade técnico-operacional e de capacitação técnico-profissional, garantindo que a empresa contratada possua as qualificações necessárias para a execução dos serviços conforme exigido no edital.

### **11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para o presente objeto não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos serão de responsabilidade da empresa contratada.

### **12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

12.1 Os impactos ambientais relacionados à contratação do objeto deste ETP, são mínimos, e podem estar atrelados ao consumo de combustível para a realização de vistorias.

#### **1. Poluição Hídrica:**



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- Impacto: Despejo de esgoto não tratado ou inadequadamente tratado em corpos d'água pode contaminar rios, riachos e aquíferos, afetando a qualidade da água e a saúde dos ecossistemas aquáticos.

- Medida de Tratamento: Implementação de estações de tratamento de esgoto (ETE) que utilizem processos físicos, químicos e biológicos para remover contaminantes e garantir que o efluente final esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos ambientais.

#### **2. Poluição do Solo:**

- Impacto: Vazamentos de sistemas de esgoto ou infiltração de efluentes não tratados podem contaminar o solo, prejudicando a flora e fauna local e contaminando lençóis freáticos.

- Medida de Tratamento: Utilização de tecnologias de impermeabilização e manutenção regular dos sistemas de esgoto para prevenir vazamentos. Uso de tratamentos de solo para descontaminação, caso necessário.

#### **3. Emissão de Gases de Efeito Estufa:**

- Impacto: O tratamento de esgoto pode gerar emissões de gases como metano e dióxido de carbono, contribuindo para o aquecimento global.

- Medida de Tratamento: Implementação de processos de digestão anaeróbia que capturam o biogás gerado, permitindo seu uso como fonte de energia renovável.

#### **4. Maus Odores:**

- Impacto: O tratamento de esgoto pode gerar odores desagradáveis que afetam a qualidade de vida das comunidades vizinhas.

- Medida de Tratamento: Instalação de sistemas de controle de odores, como biofiltros e lavadores de gases, nas unidades de tratamento.

### **13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

13.1. Considerando a necessidade de **XX**, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é a abertura de Concorrência para **contratação** para **colocar o objeto**, cujo critério de julgamento será o de técnica e preço (inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

13.2. A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro, propondo-se que sejam realizados os procedimentos necessários para a contratação e a formalização de contrato de prestação de serviços de acordo com o art. 28, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **14. Das disposições gerais**

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

#### **1. Da definição do objeto**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de São Sebastião do Anta/MG.
  
- 1.2. O prazo do contrato é de 01 ano contados da assinatura do Contrato Administrativo.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## APRESENTAÇÃO

A AGEVAP – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, criada em 20 de junho de 2002. Inicialmente, foi constituída para o exercício das funções de Secretaria Executiva. Atualmente, exerce as competências de Agência de Água ou Agência de Bacia, nos termos da Lei, Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, em suas respectivas esferas.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A equiparação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, a AGEVAP – Filial Governador Valadares é conhecida como AGEDOCE, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Fundamentados no Planos de Ação de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gestão DO1 – PARH Piranga, DO2 – PARH Piracicaba, DO3 – PARH Santo Antônio, DO4 – Suaçuí e DO5 – Caratinga, em 2021, os CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio e o CBH-Suaçuí instituíram os Planos de Aplicação Plurianual (PAPs), para o período de 2021 a



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

2025.

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O PAP Estaduais 2021-2025 para os CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio, CBH-Suaçuí e CBH-Caratinga compreenderam o saldo remanescente até dezembro de 2020, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2021 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

Os PAPs Estaduais está organizado em 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais.

Cada eixo está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua identificação no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

No Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento, foram priorizadas ações do Programa de Saneamento, sendo eles: P11 – Programa de Saneamento na bacia e P41 – Programa de Universalização do Saneamento.

Ainda no documento, o Eixo 3 – Programas e Ações Estruturas, apresenta ações priorizada, também, na área do Saneamento, sendo eles: P42 – Programa de Expansão no Saneamento.

Na elaboração do PAPs Estaduais, está previsto que os CBH Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga têm R\$ 36.215.000,00 (trinta e seis milhões, duzentos e quinze mil reais) destinados à elaboração e/ou adequação e atualização de projetos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para os 05 (cinco) anos do PAP.

Dessa forma, este TdR tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) da Sede do município de São Sebastião do Anta/MG.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO 41

1. 45

2. 49

3. 50

4. 51

5. 53

### PREVISÃO NO PAP- CARATINGA 2021-2025

58

6. 55

7. 55

8. 56

8.1 56

8.2 59

9. 60

10. 60

11. 60

12. 61

13. 62

14. 63

15. 64

16. 66

16.1. 66

16.2. 67

16.3. CADASTRO DE POÇOS DE VISITA

74

16.4. 70

6.1. 70



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

17. 71

18. 75

18.176

18.2 77

18.3 82

18.4 82

18.5 82

19. 83

20. 86

21. 86

21.1. 87

21.2 88

21.3 89

21.4 89

21.5 92

21.6 93

22. 94

21.194

22.2 95

22.3 97

22.4 98

22.5 99

23. 100

24. 101

25. 101

26. 101

27. 103

28. 106



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga	546
Figura 2 - Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Figura 3 - Organograma estrutural - AGEVAP	558
Figura 4 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP	569
Figura 5 - Deliberações dos CBHs de aprovação dos PAPs	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Figura 6 - Finalidade, programa e ações do PAP	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Figura 7 - Recursos federais destinados a Estudos, Planos, Projetos ou Obras para implantação, expansão e adequação sistemas de efluentes doméstico	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Figura 8 - Índices de Cobertura do esgotamento Sanitário nas bacias Afluentes do Rio Doce.	635
Figura 9 - Percentual de esgotos coletados nos municípios da Bacia do Rio Doce.	636
Figura 10 - Localidade contemplada no Termo de Referência	1163
Figura 11 - Localidade contemplada no Termo de Referência.....	95



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

#### LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Elementos a serem obtidos para as atividades da etapa Estudo de Concepção	77
Tabela 2 - Entrega das minutas, revisões e versão final dos produtos	105
Tabela 3 - Relação da documentação a ser apresentada para habilitação da empresa	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Tabela 4 - Custo individual por projeto objeto do presente Termo de Referência	109



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 1. CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento do TDR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce (PIRH - Doce): Instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal n° 9.433/97.
- Planos Diretor de recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga (PDRH): Instrumento integrante do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH Doce), que considera os objetivos, metas básicas, horizonte de planejamento e a realidade desejada para a bacia do rio Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga, de acordo com as especificidades da unidade de planejamento.
- Plano de Aplicação Plurianual (PAP): Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo, em um horizonte de 4 a 5 anos, para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- CBH: Órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da bacia hidrográfica, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;
- AGEDOCE: Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Equiparada dos Comitês Afluentes Mineiros do rio Doce.
- Escola de Projetos: Programa criado pelo CBH-Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando o alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia;
- Sistemas de Abastecimento de Água (SAA): Conjunto de obras e instalações que englobam a captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

atender uma determinada população, beneficiando os indivíduos que a compõem.

- Sistema coletivo de Esgotamento Sanitário (SES): conjunto de infraestruturas, equipamentos e serviços, nesse caso, com o objetivo de coletar e tratar os esgotos domésticos e com isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.
- **Estação de Tratamento de Esgoto:** Estruturas físicas onde acontece a separação dos sólidos e da matéria orgânica dos efluentes gerados pelo consumo da água.
- **Rede Coletora de Esgoto:** Conjunto constituído por ligações prediais, coletores de esgoto e seus órgãos acessórios.
- **Interceptor:** componente de uma rede de esgotos que ajuda a controlar o fluxo que recebe das linhas principais e o direciona para a estação de tratamento.
- **Emissário:** Tubulação que recebe esgoto exclusivamente na extremidade de montante.
- **Coletor Principal:** Coletor de esgoto de maior extensão dentro de uma mesma bacia.
- **Coletor Tronco:** Tubulação da rede coletora que recebe apenas contribuição de esgoto de outros coletores.
- **Estações Elevatórias de Esgoto:** Instalação que se destina ao transporte de esgoto o nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque, acompanhando aproximadamente as variações de vazão afluyente.
- **Sifões invertidos:** Trecho rebaixado com escoamento sob pressão, cuja finalidade é transpor obstáculos, depressões do terreno ou cursos d'água.
- **Passagens forçadas:** Trecho com escoamento sob pressão, sem rebaixamento.
- **Captação:** conjunto de equipamentos e instalações utilizado para a retirada de água do manancial. Compreende a primeira unidade do sistema de abastecimento, que se classifica em: superficial, subterrânea, poço profundo e poço raso.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- **Adutora de Água Bruta:** Tubulação de transporte de água bruta do manancial à Estação de tratamento de Água.
- **Estação Elevatória de Água Bruta:** Instalação que se destina ao transporte de água bruta do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque.
- **Estação de Tratamento de Água (ETA):** Conjunto de unidades destinado a adequar as características da água aos padrões de potabilidade.
- **Estação Elevatória de Água Tratada:** Instalação que se destina ao transporte de água tratada do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque.
- **Adutora de Água Tratada:** Tubulação de transporte de água da Estação de tratamento de Água ao reservatório para distribuição.
- **Redes de Distribuição de Água Tratada:** Parte do sistema de abastecimento formada de tubulações e órgãos acessórios, destinada a colocar água potável à disposição dos consumidores, de forma contínua, em quantidade e pressão recomendadas.
- **Reservatórios:** recipiente que acumula água para distribuí-la à rede. As unidades de reservação são concebidas e operadas tendo como objetivos principais o atendimento às demandas máximas diárias e horárias, bem como, quando necessário, o combate a incêndios e a outras situações emergenciais, além da equalização das pressões no sistema de distribuição.
- **Estudo de Concepção:** Estudo de arranjos das diferentes partes de um sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado e que devem ser qualitativa e quantitativamente comparáveis entre si para a escolha da concepção básica.
- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- **ART:** documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CARATINGA

A Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais, em uma área de 6.677,62 quilômetros quadrados. O Rio Caratinga tem suas nascentes no município de Santa Bárbara do Leste e se estende por 222 quilômetros, sendo seus principais afluentes o Rio Preto e os ribeirões Alegre e Queiroga (PDRH-Caratinga, 2023).

De acordo com dados do CBH-Caratinga, a bacia abrange, total ou parcialmente, 29 municípios das regiões da Zona da Mata e Vale do Rio Doce e constitui a segunda bacia mais populosa da macrobacia do Rio Doce, com aproximadamente 283 mil habitantes. Na economia, o setor de serviços responde por aproximadamente 64% do PIB (Produto Interno Bruto). O agropecuário responde por aproximadamente 16% do PIB e o industrial por 11%. Na agricultura, destacam-se o café e o arroz. Na pecuária, observou-se crescimento significativo na criação de búfalos.

Os solos da região são predominantemente Argissolos Vermelhos, Latossolos Amarelo e Vermelho-amarelo; e, em menor ocorrência, os Cambissolos Háplicos e Neossolo. O Argissolo Vermelho, solo mais presente na bacia, é caracterizado por material mineral, que tem como características diferenciais a argila de atividade baixa e horizonte B textural (Bt), imediatamente abaixo de qualquer horizonte superficial. A maior parte da área da bacia está enquadrada na classe de suscetibilidade erosiva forte, 83% do total. A classe de Média ocorre em 13% da área e a Muito Forte em 4% (PDRH, 2023).

Com relação ao bioma, a bacia hidrográfica do rio Caratinga está predominantemente inserida na Mata Atlântica com algumas interpenetrações do Cerrado, porém a bacia apresenta um quadro de grande supressão da cobertura vegetal (PDRH, 2023).



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

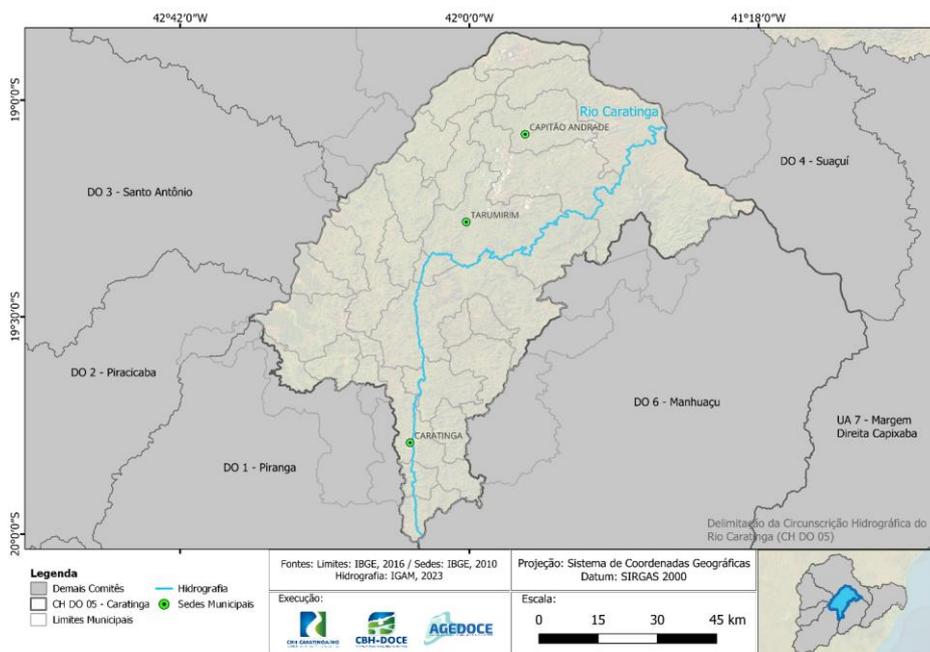


Figura 1 – Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga.

### 3. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), antes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga, foi instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga), em 13 de setembro de 1999. Criado por meio do Decreto Estadual Nº 40.591/1999, o CBH-Caratinga é um órgão colegiado composto por 36 membros titulares e 36 suplentes, representantes dos poderes públicos municipal e estadual, usuários de recursos hídricos e entidades da sociedade civil, de forma paritária.

Integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o CBH-Caratinga, objetivando a melhoria contínua da qualidade e quantidade das águas da bacia, tem como finalidade a promoção da gestão participativa e democrática dos recursos hídricos na sua área de circunscrição. Além disso, compete ao comitê a aprovação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH Doce), do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Caratinga (PDRH Caratinga) e do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) dos recursos da bacia e acompanhamento das execuções (CBH-Caratinga).



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

#### 4. ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, conforme apresentado na Figura 2.

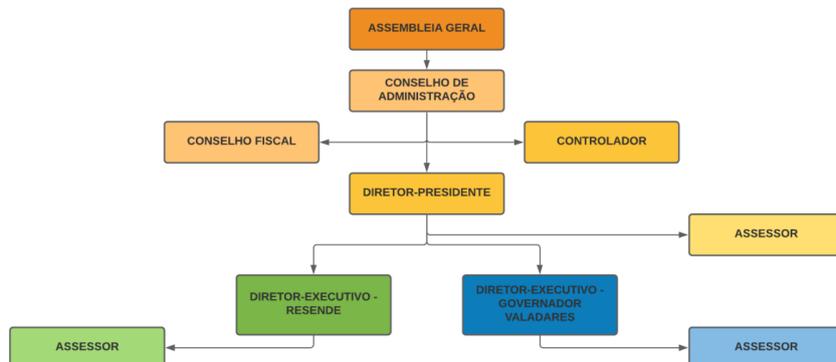


Figura 2 - Organograma estrutural - AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão, assinados com a Agência



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
 Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
 CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
 CNPJ: 01.613.123/0001-60

Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, prestando atendimento a 17 (dezesete) Comitês de Bacia. A Figura 3 apresenta os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020, Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 3 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para exercer as funções de Agência de Água na Bacia do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há Contrato de Gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

## **5. PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP–CARATINGA**

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia do Rio Caratinga é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2021 a 2025.

O CBH-Caratinga formalizou a aprovação de seu PAP para o período compreendido entre 2021 e 2025, por meio da deliberação normativa específica Deliberação Normativa nº 08/2023 de 20 de dezembro de 2023.

O PAP, elaborado a partir da hierarquização dos programas do PIRH-Doce e o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (PDRH-Caratinga), é a base para orientar sobre os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga.

Os PAPs Estaduais 2021-2025 para os CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio, CBH-Suaçuí e CBH-Caratinga compreenderam o saldo remanescente até dezembro de 2020, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2021 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

Os PAPs Estaduais está organizado em 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais.

Cada eixo está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua identificação no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

No Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento, foram priorizadas ações do Programa 13 –



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Programa de Desenvolvimentos de Ações para o Setor de Saneamento, com foco na elaboração de projetos.

Ainda no documento, o Eixo 3 – Programas e Ações Estruturas, apresenta ações priorizada, também, na área do Programa 13 – Programa de Desenvolvimentos de Ações para o Setor de Saneamento, com foco na execução de obras.

#### **PREVISÃO NO PAP- CARATINGA 2021-2025**

Na elaboração dos PAPs Estaduais, está previsto que os CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga têm R\$ 36.215.000,00 (trinta e seis milhões, duzentos e quinze mil reais) destinados à elaboração e/ou adequação e atualização de projetos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para os 05 (cinco) anos do PAP.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 6. ESCOLA DE PROJETOS

O Programa Escola de Projetos é uma das estratégias utilizadas pelo CBH-Doce e a AGEDOCE para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando o alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia.

O objetivo principal da Escola de Projetos é capacitar, em processo, por meio da elaboração de planos, projetos, programas e acompanhamento de ações estruturais reais com foco em recursos hídricos, os empregados da agência, funcionários públicos municipais, organizações não governamentais e estudantes universitários de 4º e 5º ano.

De acordo com o PAP Caratinga 2021-2025, as ações previstas para a Escola de Projetos incluem:

- Elaborar estudo para revisão dos mecanismos e valores de cobrança na Bacia do Rio Doce (subprograma P61.e);
- Elaborar estudos consolidados dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, com base no Acórdão do TCU;
- Planejar e desenvolver estudos, projetos e obras para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia do Rio Doce com foco na segurança hídrica (Programa P21);
- Acompanhar e dar assistência técnica aos municípios na elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Programa P11);
- Acompanhar, monitorar e executar os projetos do Programa Rio vivo (implementação conjunta dos programas P12, P52 e P42).

Os principais atores envolvidos no Programa Escola de Projetos são o CBH Doce como financiador, a AGEDOCE e as universidades, como executoras. Além disso, os municípios da bacia e as Organizações Não Governamentais participam de acordo com a seleção de projetos que os envolvam.

## 7. PROGRAMA13 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO SETOR DE SANEAMENTO

O Programa de desenvolvimento de ações no setor de saneamento (P13) tem foco na elaboração de projetos e execução de obras para Sistemas de Esgotamentos Sanitários, Previsto no Plano de Aplicação Plurianual (PAP). O P13 se enquadra nos programas desenvolvidos para melhoria da qualidade da água nos 228 municípios que compõem a Bacia do Rio Doce.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## **8. SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE EM RELAÇÃO AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

### **8.1 PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E SEUS AFLUENTES**

Programa inicialmente proposto pela AGEVAP, no Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP), o PROTRATAR tem a finalidade de aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, objetivando reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia.

Como resultados benéficos para a despoluição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul, a AGEDOCE replicou a metodologia utilizada para a bacia hidrográfica do rio Doce e seus afluentes, sendo aplicada, inicialmente, na circunscrição hidrográfica do rio Piracicaba no ano de 2023.

O PROTRATAR Projetos - Afluentes é o nome que se dá à execução das ações do Programa 13, priorizado pelo PIRH Doce de 2023 e tem o objetivo de aporte de recursos elaboração de projetos para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água Potável em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, objetivando otimizar os sistemas de produção e distribuição de água, além reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia buscando melhorar os índices de qualidade das águas superficiais na bacia, visando, portanto, o benefício à coletividade, à qualidade e a quantidade de água no rio Doce e seus afluentes

a melhoria nos indicadores referente à coleta e ao tratamento de esgotos, o CBH-Suaçuí alocou recursos para a elaboração de projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água. No ano de 2023, os CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga publicaram o Edital de Chamamento público nº 02/2023 com o objetivo de selecionar municípios para serem contemplados com aporte de recursos para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).

Através do Edital de Chamamento Público 02/2023, foram selecionados 14 (quatorze) municípios para recebimento de recursos, de acordo com a disponibilidade financeira, para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e 32 (trinta e dois) para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

A disposição final inadequada do esgoto sanitário compromete a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, causando impacto na saúde da população, além de dificultar o atendimento de usos à jusante, como abastecimento humano, balneabilidade, irrigação, dentre outros.

De acordo com o Atlas Esgotos (2017), no Brasil, 43% da população possui esgoto coletado e tratado e 12% utilizam-se de fossa séptica (solução individual).

O Atlas, ainda, faz referência que mais de 110 mil km de trechos de rios estão com a qualidade comprometida devido ao excesso de carga orgânica, sendo que em 83.450 km não é mais permitida a captação para abastecimento público devido à poluição e em 27.040 km a captação pode ser feita, mas requer tratamento avançado.

Restringindo a abrangência à bacia do rio Doce, o cenário é similar. O baixo índice de cobertura na coleta e tratamento de esgotos é um problema histórico na bacia; cerca de 68% do esgoto doméstico gerado pelos habitantes dos municípios são dispostos de forma inadequada, sem nenhum tipo de tratamento.

Dos 211 municípios com sede na bacia, apenas 44 possuem um percentual de efluentes tratados em relação ao coletado igual ao acima de 30%. Essa questão já havia sido diagnosticada e apontada como prioritária para a busca de soluções no PIRH de 2010.

As soluções coletivas, através das redes coletoras de esgotos, alcançam 82% da população da bacia do Rio Doce. Entretanto, nem todo o esgoto coletado é conduzido a uma estação de tratamento. A parcela atendida com coleta e tratamento dos esgotos se restringe a 23,5% da população da bacia.

O índice de 23,5% da população atendida adequadamente é bem inferior à média dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. Segundo o Atlas Esgotos (2017), que contam com 44% e 41%, respectivamente, da população com coleta e tratamento adequados.

Com relação às bacias afluentes, nas mineiras destacam-se as bacias afluentes DO6 (Manhuaçu), DO4 (Suaçuí) e DO3 (Santo Antônio) com atendimento precário. Apenas a DO2 (Piracicaba) se aproxima do índice do Estado de Minas Gerais de atendimento adequado, com 43,2% da população atendida. Vale ainda mencionar que dentre as bacias afluentes mineiras, a DO5 (Caratinga) e a DO3 (Santo Antônio) possuem os maiores índices “sem coleta e sem tratamento”, sendo, respectivamente, 19,7% e 17,3%.

Já o cenário capixaba se apresenta mais favorável: na UA9 (Barra Seca e Foz do Rio Doce), 75,6% da sua população é atendida com coleta e tratamento dos esgotos e 18,9%



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

utilizam-se de soluções individuais; na UA7II (Bacia Rio Santa Joana), a população com atendimento adequado representa 60,3% do total, e na UA7I (Bacia Rio Guandu), 50,9%, todas com índices superiores à média estadual, que é de 41%. Entretanto, a UA7III (Bacia Santa Maria do Doce) apresenta o pior índice de atendimento da bacia do rio Doce, com 91,8% da população com atendimento precário. A **Figura 4** apresenta os índices de cobertura das bacias afluentes do Rio Doce.

<i>Bacias Afluentes</i>	<i>Coleta com ETE</i>	<i>Coleta sem ETE</i>	<i>Fossa Séptica e Sumidouro</i>	<i>Fossa Rudimentar</i>	<i>Sem Coleta e sem Tratamento</i>
DO1	5,9%	73,7%	1,4%	4,6%	14,3%
DO2	42,3%	50,7%	0,9%	1,1%	5,0%
DO3	12,6%	58,1%	2,0%	10,0%	17,3%
DO4	9,5%	73,1%	1,7%	8,5%	7,2%
DO5	22,1%	48,8%	3,3%	6,2%	19,7%
DO6	6,2%	77,9%	1,0%	4,1%	10,8%
UA7I	48,9%	34,6%	2,0%	8,6%	5,9%
UA7II	58,3%	36,1%	2,0%	3,4%	0,2%
UA7III	4,8%	87,8%	1,3%	4,0%	2,0%
UA8	38,3%	20,2%	3,8%	26,5%	11,2%
UA9	75,6%	1,9%	3,4%	15,5%	3,6%
Bacia do Rio Doce	23,5%	58,5%	1,7%	6,5%	9,8%

**Figura 4** - Índices de Cobertura do esgotamento Sanitário nas bacias Afluentes do Rio Doce.

A **Figura 5** apresenta a localização dos municípios com os maiores déficits de cobertura de coleta e tratamento de esgotos na bacia do Rio Doce.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

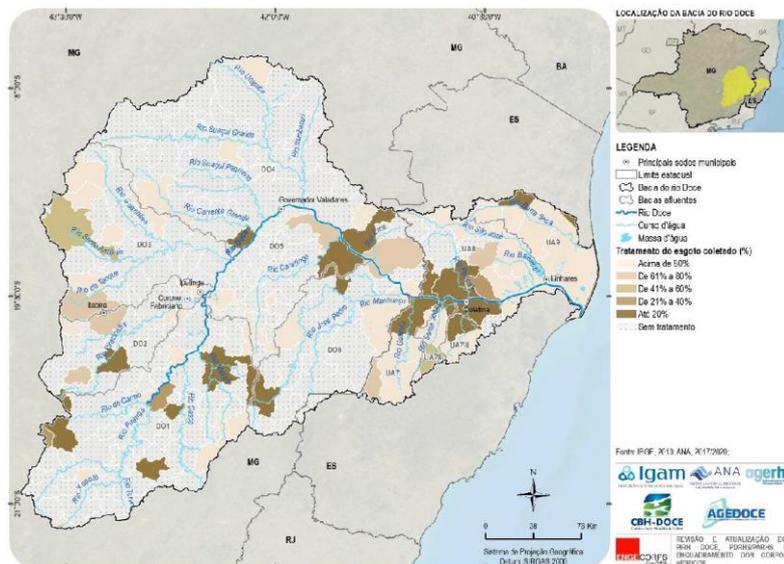


Figura 5 – Percentual de esgotos coletados nos municípios da Bacia do Rio Doce.

Diante disso, fica evidente que são necessárias intervenções na bacia do rio Doce para que haja uma melhora na qualidade das águas.

## 8.2 AÇÃO P11.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OTIMIZAÇÃO DE SES

Objetivando a melhoria nos indicadores referente à coleta e ao tratamento de esgotos, o CBH-Suaçuí alocou recursos para a elaboração de projetos e a execução de obras para Sistemas de Esgotamento Sanitário, através do Programa P11 – Programa de Saneamento na Bacia e P41 – Programa de Universalização do Saneamento.

Na modalidade de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), foram alocados recursos, por meio do Programa P11 – Programa de Saneamento da Bacia, ação P11.1 – Elaboração de projetos para otimização de SES.

No ano de 2023, os CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga publicaram o Edital de Chamamento público nº 02/2023 com o objetivo de selecionar municípios para serem contemplados com aporte de recursos para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Através do Edital de Chamamento Público 02/2023, foram selecionados 14 (quatorze) municípios para recebimento de recursos, de acordo com a disponibilidade financeira, para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e 32 (trinta e dois) para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).

## 9. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário para as localidades constantes do APÊNDICE I.

O projeto de sistema de esgotamento sanitário para a localidade inscrita será elaborado em conformidade com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG N° 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Deverá ser garantido o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários, existentes ou a construir, obedecendo as condições e padrões específicos, desde que não comprometa os usos previstos para o corpo de água, de acordo com o art. 36 da DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG N° 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A localidade descrita deverá ser contemplada, individualmente, com os produtos resultados das atividades descritas no presente Termo de Referência.

## 10. JUSTIFICATIVA

Essa contratação se justifica pela necessidade de investimentos em esgotamento sanitário na área de abrangência do CBH Suaçuí, segundo o programa do PAP Suaçuí P11 – Programa de Saneamento da Bacia. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos, que inclui a Contratação de Projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário, dentre os quais está o município de São Sebastião do Anta/MG, classificados por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Dada a natureza técnica dos serviços, à complexidade e a interdisciplinaridade durante a elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitários, é necessário definir requisitos mínimos de qualificação técnica para habilitação das licitantes, observando os limites estabelecidos no Art. 67 da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

2. Não há restrições a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidos os requisitos legais e as exigências constantes no Edital.
3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Ato Convocatório.

## 12. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS

Participam direta ou indiretamente do processo de elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, no âmbito do P11 – Programa de Saneamento da Bacia, os agentes:

- **AGEDOCE/ Escola de Projetos:** Gestão e fiscalização das ações de implementação do Programa P11;
- **Empresa Projetista:** Elaboração dos projetos de Sistemas Coletivos de Esgotamento Sanitário;
- **Gerenciadora:** Apoio à Escola de projetos no gerenciamento e fiscalização dos projetos elaborados;
- **Município:** Acompanhamento e aprovação dos projetos.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### 13. ETAPAS

Os sistemas de esgotamento a serem projetados deverão compreender redes coletoras, coletor tronco, estações elevatórias, linhas de recalque, emissários, estações de tratamento de esgoto e demais dispositivos acessórios ao sistema de esgotamento, além das necessárias adequações e interligações aos sistemas existentes.

O escopo do projeto deve incluir ainda os estudos ambientais necessários, as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro de execução das obras.

As etapas, atividades e diretrizes a serem cumpridas na execução dos trabalhos são apresentadas do item 12 ao item 19 deste Termo de Referência, e **deverão ser executadas para cada localidade do APÊNDICE II, individualmente.**

Antes da emissão da ordem de serviço, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a contratada e a contratante, presencial ou por videoconferência, conforme possibilidade.

O objeto deste Termo de Referência será executado nos seguintes blocos de atividades.

- Reunião de Alinhamento;
- Plano de Trabalho
- Estudos Topográficos;
- Cadastro Técnico;
- Estudo de Concepção;
- Projeto Básico;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudo Ambiental;
- Projeto Executivo;

Relativo a cada uma das etapas, tem-se que:

a) Reunião de Alinhamento e Plano de Trabalho

Na Reunião de Alinhamento será realizado a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA e o alinhamento de informações a respeito dos serviços a serem executados pela CONTRATANTE. O Plano de Trabalho deverá então ser elaborado, apresentando as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos, respeitando as premissas apresentadas no presente termo de referência e definições da reunião de alinhamento.

b) Estudos Topográficos

Contemplam o levantamento de dados de campo relativos aos serviços de topografia, que proporcionarão a confecção dos projetos básico e executivo.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- c) **Cadastro Técnico**  
Contempla o levantamento de campo das redes de esgotamento sanitário e demais componentes existentes no município, por meio do cadastro, vetorização, georreferenciamento e plotagem do produto final do município em ambiente SIG da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (SIGAWEB DOCE).
- d) **Estudo de Concepção**  
Serão procedidas pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de esgotamento sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. Os estudos deverão alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas previstas e às projeções populacionais estudadas. A partir deste levantamento, serão estudadas todas as alternativas técnica e ambientalmente viáveis de atendimento, e aquela que apresentar o menor custo de implantação aliado à melhor técnica será submetida à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.
- e) **Projeto Básico**  
Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- f) **Estudos Geotécnicos**  
Contemplam o levantamento de dados de campo relativos aos serviços de geotecnia, que proporcionarão a confecção dos projetos executivos.
- g) **Estudo Ambiental**  
Deve contemplar as ações e programas de todas as etapas do projeto, desde o início dos estudos, na visita técnica inicial, até a etapa de operação do empreendimento e seu monitoramento. De acordo com a classificação adotada pelo órgão competente, que congrega e classifica os projetos em grupos com grau de complexidade diferenciada, serão elaborados estudos ambientais considerando o projeto básico e o projeto executivo.
- h) **Projeto Executivo**  
O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### **14. PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho elaborado pela projetista deverá conter e descrever toda a estratégia e metodologia que será adotada para a prestação dos serviços contratados, e apresentar as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos necessários para a elaboração dos



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

produtos descritos nos itens 13 a 19. Deverá ainda apresentar o cronograma físico de entrega dos produtos, atendendo minimamente aos prazos definidos no presente termo de referência. O documento deverá conter, no mínimo as seguintes informações, mas não se limitando a:

- Capa e contracapa, conforme modelo apresentado no Apêndice III (Contendo objeto do trabalho, número do contrato, logotipo do CBH-Doce, AGEDOCE, Município);

## 15. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

O levantamento topográfico deve conter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e Referências de Nível (RN's) utilizados.

Os serviços de levantamento topográfico deverão atender aos procedimentos da NBR 13133:2021.

Na medida em que sejam disponibilizadas pelo município, a contratada poderá utilizar as bases cartográficas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos. Nestes casos, a contratada não será remunerada.

Na ausência no todo ou em parte das informações topográficas, a contratada deverá realizar serviços de apoio técnico descritos nos itens abaixo, utilizando os equipamentos descritos na NBR 13133:2021. Não serão aceitos levantamentos provenientes de equipamentos ou métodos distintos aos descritos na NBR.

### a) Levantamento detalhado de interferências subterrâneas

Deve ser executado um levantamento detalhado da localização das estruturas, como caixas de inspeção, poços de visita, tubulações e dutos subterrâneos das diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de abastecimento de água, drenagem, energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, entre outros.

### b) Planta de Localização - Mapa Chave

Deverão ser apresentadas, em formato único e escala compatível, as curvas de nível inteiras a cada cinco metros, a articulação das plantas, as edificações existentes e todo arruamento que estiver dentro da área de abrangência especificada no **Apêndice II** deste documento. A malha de coordenadas deverá estar georreferenciadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS2000, com espaçamento compatível com a escala do desenho. Quando aplicável, deverá ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos pontos a serem locados.

### c) Plantas de Localização - Geral

Deverão ser apresentadas na escala de 1:2000, as curvas de nível a cada metro, a articulação das plantas, as edificações existentes e todo arruamento que estiver dentro da área de abrangência especificada no **Apêndice II** deste documento. A malha de coordenadas deverá estar georreferenciadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS2000, com espaçamento compatível com a escala do desenho. Quando aplicável,



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

deverá ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos pontos a serem locados.

d) Planta de locação – Área a ser projetada

Deverá conter a malha de coordenadas no SIRGAS2000, com espaçamento compatível com a escala do desenho, as curvas de nível a cada metro, as edificações, arruamento, bem como as cotas definitivas do terreno da área a ser projetada. Deverá conter as coordenadas dos vértices das áreas de implantação.

Devem ainda ser indicados os acessos ao local, a vegetação existente, as áreas de interferência com áreas de interesse ambiental, os taludes, as estruturas e seus elementos, bem como os afastamentos relativos aos limites da área.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 16. CADASTRO TÉCNICO

O Cadastro Técnico é a representação gráfica de trechos ou elementos de rede, através de desenhos e dados técnicos. Dessa forma, o Cadastro Técnico deve conter todas as informações necessárias para caracterizar os elementos que compõe o sistema de esgotamento sanitário existente dentro da área de abrangência especificada no **Apêndice II**, como redes coletoras, poços de visita, estações elevatórias, estações de tratamentos, interceptores, emissários, interligações, entre outros. Além de tais elementos, o Cadastro Técnico também deve conter a locação das estruturas de interferências, como caixas de inspeção, poços de visita, tubulações e dutos subterrâneos das diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de abastecimento de água, drenagem, energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, entre outros.

Os serviços relativos ao Cadastro Técnico deverão atender aos procedimentos da NBR 12587:1992, Decreto N° 89.817/84 e demais normas relacionadas.

Todas as atividades de campo deverão ser acompanhadas pela CONTRATANTE.

Na medida em que sejam disponibilizadas pelo município, a CONTRATADA poderá utilizar cadastro técnico existente, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para retratar o sistema de esgotamento sanitário existente. Nestes casos, a CONTRATADA não será remunerada.

Na ausência no todo ou em parte de plantas cadastrais, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços de apoio técnico:

### a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Deve ser executado um levantamento detalhado das Unidades não-lineares ou localizadas e das unidades lineares ou não-localizadas, conforme consta na NBR 12587:1992.

### b) Cadastro de Poços de Visita

Deverão ser cadastrados os Poços de Visita (PVs) existentes na área objeto de cadastramento, conforme consta no tópico 8.3.

### c) Plantas Cadastrais

Deverão ser elaboradas Plantas Cadastrais para as Unidades não-lineares e Unidades lineares, contendo o detalhamento apresentado nos tópicos 8.1 a 8.4, respectivamente.

### d) Cadastro Técnico georreferenciado no Sistema de Informações Geográfica – SIG

A CONTRATADA deverá realizar a digitalização, conversão e padronização das bases digitais do cadastro realizado em campo para serem inseridas no Sistema Integrado de Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (SIGAWEB DOCE), conforme apresentado no tópico 8.5.

## 16.1. Unidades não-lineares

As Unidades não-lineares ou localizadas se referem ao conjunto de instalações, equipamentos e órgãos acessórios, implantados em pontos estratégicos do sistema



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

com finalidade de tratar, recalcar ou auxiliar na transposição de interferência, compreendendo: estação de tratamento de esgoto, estação elevatória e sifão.

O conjunto básico de dados e informações do cadastramento das unidades não-lineares são apresentados a seguir.

a) Planta Cadastral

A planta cadastral deve apresentar:

i. Desenho geral da área onde se localiza a unidade a ser cadastrada, contendo no mínimo:

- Malha de coordenadas Geográficas e Datum SIRGAS 2000;
- Referência de nível (Cotas);
- Área de projeção da unidade;
- Simbologia das unidades;
- Demais componentes físicos existentes na área, tais como cercas, muros, portões, guaritas, postes, caixas, medidores, cursos de água, entre outros;
- Amarração da unidade em relação aos pontos notáveis.

ii. Plantas baixas, cortes e detalhes.

b) Informações Complementares

Informações tais como dados de placas dos equipamentos, estado de conservação dos materiais e obras civis, detalhes operacionais relevantes, entre outras, devem ser apresentados sob a forma de relatórios, quando não for possível constarem nas plantas.

## 16.2 Unidades lineares

As Unidades lineares ou não-localizadas se referem às canalizações e órgãos acessórios destinados a coletar e transportar os esgotos a um destino conveniente, compreendendo: ramal predial, coletor, coletor-tronco, interceptor e emissário.

O conjunto básico de dados e informações do cadastramento das unidades lineares são apresentados a seguir.

a) Planta Cadastral

A planta cadastral deve apresentar desenho geral da área onde se localiza a unidade a ser cadastrada, contendo, no mínimo:

- i. Malha de coordenadas Geográficas e Datum SIRGAS 2000;
- ii. Curvas de nível;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- iii. Arruamento existente, devidamente identificado, e componentes físicos existentes na área, tais como cercas, muros, portões, guaritas, postes, caixas, cursos d'água, entre outros;
- iv. Posicionamento das canalizações, dispositivos e órgãos acessórios em relação ao alinhamento predial ou a outros componentes físicos, no caso de área não-urbanizada;
- v. Principais interferências obtidas no levantamento de campo (abastecimento de água, drenagem, tubulação de gás, telefonia, rede elétrica, etc);
- vi. Desenho em planta de todos os aparelhos e peças especiais, sem escala definida, de cada trecho da unidade cadastrada, contendo amarração, diâmetro, profundidade (medida desde o greide da rua até a geratriz superior do tubo), tipo de material, dimensões nominais, articulação da folha, tipo de pavimento, interferências, lado ímpar e lado par, caminhamento da rede, dentre outras informações complementares. Extensão do trecho de rede entre caixas de manobra e sempre que mudar a direção;
- vii. Estado de conservação dos materiais, tipo de pavimento, interferências, profundidade, sentido do fluxo, dentre outras informações a serem requeridas pela CONTRATANTE, devem ser apresentadas sob a forma de relatórios, quando não for possível constarem nas plantas e folhas de cadastro.

b) Planta e perfil

Para interceptores e emissários existentes, deverão ser elaboradas e apresentadas plantas cadastrais que incluam os perfis das linhas existentes, compreendendo o seguinte:

- i. Planta da faixa da linha, contendo, no mínimo:
  - Todas as informações do item a, tópico 14.2;
  - Limite da faixa "non aedificandi" da linha;
  - Estaqueamento na linha;
  - Espécie dos órgãos acessórios e respectivos estaqueamento e coordenadas;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- Identificação das interferências e travessias (rodovias, ferrovias, cursos de água, entre outras);
- ii. Perfis de linha, incluindo:
  - Perfil do terreno, correspondente ao eixo da linha;
  - Estaqueamento da linha;
  - Estaqueamento dos órgãos acessórios;
  - Espécie dos aparelhos e peças especiais e respectivos estaqueamento e coordenadas;
  - Informações básicas dos aparelhos e peças especiais (espécie, dimensões básicas, cota do terreno, cota da geratriz superior externa ou tubo);
  - Identificação das interferências e travessias (rodovias, ferrovias, cursos de água, entre outras);
  - Identificação das vias públicas.

### 16.3. CADASTRO DE POÇOS DE VISITA

Um Poço de Visita (PV) é uma câmara visitável, através de abertura existente na sua parte superior, com dimensões adequadas ao acesso de pessoas, que possibilita a inspeção e manutenção das canalizações.

O Cadastro deste tópico compreende os serviços de campo relacionados à inspeção de caixas e poços de visita (PVs), para caracterização dos atributos das redes, peças e pontos notáveis de redes de esgoto, como diâmetro, material, profundidade, conectividade etc.

Uma ficha de informações é gerada, a partir desse cadastro, contendo informações do local inspecionado para inserção, atualização ou complementação das informações do Cadastro Técnico Georreferenciado.

As informações mínimas a serem fornecidas para cada PV são:

- a) Coordenada Geográficas do ponto, utilizando o Datum SIRGAS 2000 (ou mesmo a amarração dos PV's em relação às casas, meio fios, postes etc.);
- b) Profundidade;
- c) Degrau / tubo de queda;
- d) Numeração;
- e) Cotas de tampão;
- f) Cota de fundo;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- g) Diâmetro e material das tubulações de montante e jusante do PV;
- h) Diâmetro do PV;
- i) Estado de conservação;
- j) Se existe calha de fundo.

#### 16.4 Condições específicas

O cadastro deve ser apresentado em planta planialtimétrica, em formato A1. A escala a ser adotada na planta cadastral será de 1:2000, enquanto para as plantas baixas, para os cortes e para os detalhes será de 1:50, preferencialmente.

Os Elementos componentes das plantas devem conter, no mínimo:

a) junto à linha que representa as redes:

- i. diâmetro nominal (DN);
- ii. material utilizado;
- iii. comprimento do trecho;
- iv. declividade;
- v. sentido do escoamento;

b) nos poços de visita;

- i. todas as informações constantes no item 14.4;

Os RNs verdadeiros escolhidos devem ser assinalados e cotados.

A simbologia, nomenclaturas e descrição dos componentes deve observar as normas vigentes. Caso seja necessário utilizar símbolos não constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá defini-los e especificá-los considerando as normas pertinentes.

Caso a CONTRATADA utilize normas complementares às especificadas neste Termo de Referência, tais normas deverão ser especificadas e anexadas na entrega do produto.

Caso seja necessária a implantação de marcos geodésicos para obter o nivelamento geodésico, deve-se observar as especificações técnicas constantes neste TdR.

#### 16.5 Cadastro Técnico Georreferenciado no SIGAWEB DOCE

A CONTRATADA deverá realizar a digitalização, conversão e padronização das bases digitais do cadastro realizado em campo para serem inseridas no Sistema Integrado de Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (SIGADOCE).

Deverá ser apresentado o arquivo digital vetorial (.dxf e shapefile), o projeto em SIG (.mxd ou .apr), simbologia (.lyr) e digital (.pdf) do cadastro técnico realizado. Os arquivos vetoriais devem permitir produtividade e consistência de dados (tanto alfanumérica como topológica) nas atividades de manutenção e atualização do cadastro.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

A simbologia (.lyr) deve ser semelhante à simbologia do arquivo vetorial (.dxf). Tal simbologia deve ser proposta pela CONTRATANTE à AGEVAP para análise e aprovação.

Os arquivos gerados, com as informações vetoriais (ponto, linha ou polígono) devem estar topologicamente íntegros e todas as informações complementares dispostas na tabela de atributos de modo a compatibilizar com a base de dados do SIGAWEB DOCE. Os atributos deverão ter um dicionário de dados, com uma descrição de significado, para melhor entendimento dos campos.

Os arquivos vetoriais criados deverão apresentar seus respectivos metadados, seguindo a padronização do Perfil Nacional de Metadados (Perfil MGB), estabelecidos pela CONCAR.

A aprovação do Cadastro Técnico Georreferenciado será realizada pela AGEVAP, após a constatação de que todos os elementos constantes nas plantas cadastrais se encontram representados nos arquivos digitais.

Este serviço será considerado concluído após o lançamento de todos os dados de cadastro levantados em campo, no WebGIS da Bacia do Rio Doce (Módulo SIGA WEB DOCE), em base georreferenciada e nos padrões a serem fornecidos pela AGEDOCE.

## 17. ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O Estudo de Concepção deverá abranger o conteúdo básico a seguir, considerando a NBR 9648:1986 e demais normas relacionadas.

Este item deverá ser construído conforme forem executadas as seguintes atividades.

- a) Obtenção dos elementos constantes da Tabela 1, indicando as fontes.

Tabela 1 - Elementos a serem obtidos para as atividades da etapa Estudo de Concepção

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Dados dos recursos hídricos da região que podem influir no sistema e por este ser influenciados
II	Características físicas da região em estudo
a)	Relevo do solo
	– Identificação dos acidentes principais
	– Influências na concepção do sistema
b)	Informações fluviométricas: séries históricas dos cursos d'água da região, suas vazões de estiagem, e informações locais sobre os níveis das enchentes, se existentes e disponibilizadas
c)	Corpos receptores existentes e prováveis



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

	–	Informações fundamentadas para avaliação dos efeitos do esgoto sanitário
	–	Sua classificação segundo legislação* vigente* III
		Dados demográficos disponíveis e sua distribuição espacial IV Energia elétrica
	a)	Disponibilidade e confiabilidade
	b)	Tensão, potência, frequência
<b>V</b>		Cadastro do sistema de esgotamento existente (caso fornecido pelo operador atual)
	a)	Plantas e detalhes
	b)	Capacidade das instalações
	c)	Informações sobre a disposição do esgoto nas áreas não servidas pelo sistema existente
ITEM DESCRIÇÃO		
<b>VI</b>	a)	Informações sobre a disposição do esgoto nas áreas não servidas pelo sistema existente
<b>VII</b>		Administração do sistema de esgotamento existente (caso fornecido pelo operador atual)
	a)	Características do concessionário do serviço
	b)	Condições gerais de operação e manutenção do serviço
	c)	Ligações prediais: tipos de ligação e material utilizado
	d)	Custo do serviço
	e)	Esquema tarifário vigente
<b>VIII</b>		Outros sistemas existentes (caso fornecido pelo operador atual)
	a)	Abastecimento d'água
	–	Consumos unitários conhecidos ou estimados
	–	População abastecida e sua distribuição espacial



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

	– Planta com indicação da área abastecida
b)	Drenagem pluvial
	– Planta com indicação da área servida
<b>IX</b>	Uso da terra
a)	Plano diretor e projetos de urbanização aprovados na região do projeto
b)	Loteamentos aprovados na região do projeto
<b>X</b>	Legislação
a)	Disposições legais em vigor na região, que possam afetar a concepção do sistema
b)	Normas vigentes em relação à passagem das canalizações nas vias de tráfego
<b>XI</b>	Estudos de projetos de sistemas de abastecimento de água, de esgoto sanitário e de esgoto pluvial, se existentes
<b>XII</b>	Interferências superficiais e subterrâneas que possam influir na concepção do sistema (caso fornecido pela municipalidade)

- b) Delimitação da área para a qual será planejado o sistema.
- c) Fixação do alcance do projeto.
- d) Estimativa das populações a considerar no estudo de concepção, avaliadas ano a ano.
- e) Delimitação das bacias de esgotamento contidas na área de planejamento. **Os Projetos Básico e Executivo deverão ser elaborados por bacia de esgotamento delimitada no Estudo de Concepção.**
- f) Fixação preliminar das características do esgoto, avaliação e caracterização das cargas poluidoras atuais e futuras em função da tendência de ocupação do solo.
- g) Estabelecimento das concepções sanitariamente comparáveis para encaminhamento do esgoto da região em estudo aos corpos receptores.
- h) Determinação das condições sanitárias dos corpos receptores, tanto para a região de lançamento, como até onde este possa influir nas suas características, considerando as disposições legais existentes quanto à classe do corpo receptor.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

seus padrões de qualidade e os lançamentos.

- i) Avaliação da capacidade autodepuradora do corpo receptor, da necessidade de tratamento do esgoto e das eficiências requeridas; indicação das consequências aos usos da água e padrões de qualidade, respeitando a eficiência mínima em conformidade com o programa de efetivação do enquadramento de cada trecho do corpo receptor com possibilidade de lançamento e de cada município.
- j) Avaliação ano a ano das vazões a considerar no estudo das concepções; verificação do regime de lançamento do esgoto industrial e de contribuições singulares.
- k) Verificação da possibilidade de aproveitamento das instalações existentes.
- l) Pré-dimensionamento dos componentes das concepções.
- m) Fixação dos critérios para estimativa dos valores de investimento. Podem ser usadas funções de custo de instalações análogas às em estudo, desde que citada a fonte elaboradora destas funções e demonstrada a sua validade. Nos orçamentos devem ser citadas as fontes dos custos unitários.
- n) Fixação dos critérios para estimativa de custos de operação, manutenção e reparação e de custos de energia elétrica para as concepções.
- o) Estabelecimento das etapas de implantação.
- p) Estimativa de valores de investimento de cada uma das concepções em estudo, avaliados ano a ano, e o custo total.
- q) Descrição da concepção básica, localizando seus componentes em plantas topográficas. Apresentação da concepção básica numa única planta em escala conveniente.

Os seguintes aspectos devem ser observados para a elaboração do Estudo de Concepção:

- a) A delimitação da área de planejamento, bem como de suas bacias de esgotamento contribuintes, deve obedecer às condições naturais do terreno, desconsiderando a divisão político-administrativa.
- b) A estimativa das populações e sua distribuição espacial deve ser feita com base em dados censitários.
- c) Para início de projeto:



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- Devem ser determinadas as densidades populacionais das zonas de ocupação homogêneas;
  - Podem ser determinadas por amostragem as áreas edificadas das zonas de ocupação homogênea.
- d) Para fim de projeto, o procedimento compreende:
- Análise dos planos de desenvolvimento e urbanização e seus efeitos sobre a distribuição espacial da população;
  - Estimativa das densidades populacionais para cada zona de ocupação homogênea, compatível com a avaliação do crescimento global para área de planejamento;
  - A saturação urbanística, incluídas as zonas de expansão.
- e) Para avaliação das vazões pode ser utilizada a sua correlação com as áreas edificadas.

A Deliberação Normativa CBH-DOCE nº 113, de 18 de agosto de 2023, que aprova a atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH DOCE) e o enquadramento dos corpos de águas superficiais federais em classes de qualidade segundo seus usos preponderantes na bacia hidrográfica do rio Doce (2023-2042), deve ser observada durante o desenvolvimento do estudo de concepção e demais etapas subsequentes.

A revisão e atualização do PIRH DOCE inclui a formalização de novo enquadramento dos corpos de água da bacia em classes segundo os usos preponderantes e atualização do enquadramento dos cursos d'água da bacia do rio Piracicaba, estabelece classes/metabolismos de enquadramento nos horizontes previstos e propõe um programa de ações e investimentos.

Desta forma, a solução apresentada para os sistemas de tratamento do efluente devem atender às metas definidas pela legislação vigente, bem como atender ao enquadramento vigente à época do desenvolvimento do estudo.

Ao fim das atividades desta etapa, a versão preliminar do Estudo de Concepção deverá ser apresentada à contratante e a um representante do município para análise e contribuições, em reunião a ser realizada no próprio município ou na sede da AGEDOCE, em Governador Valadares/MG, ou ainda por videoconferência.

## **18. PROJETO BÁSICO**

O Projeto Básico deverá ser elaborado considerando a alternativa escolhida e aprovada no Estudo de Concepção.

O Projeto Básico deverá ser dividido por bacia de esgotamento definida e aprovada também no Estudo de Concepção, de forma que as obras resultantes possam ser executadas em fases.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Sendo assim, o memorial descritivo de cada bacia de esgotamento irá configurar um item no Relatório do Projeto Básico.

Ao fim das atividades desta etapa, a versão preliminar do Projeto Básico deverá ser apresentada à contratante e a um representante do município para análise e contribuições, em reunião a ser realizada no próprio município ou na sede da AGEDOCE, em Governador Valadares/MG, ou ainda por videoconferência.

**O Projeto Básico deverá ser apresentado conforme estrutura constante do APÊNDICE IV.**

O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação.

Nesta etapa, deverão ser considerados os seguintes elementos:

- Os levantamentos topográficos e geológicos, estudos hidrológicos e de caracterização dos corpos hídricos. As soluções técnicas globais deverão ser suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação do empreendimento; e
- Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema, abrangendo o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

Para a elaboração do Projeto Básico deverão ser desenvolvidos, no mínimo, os itens a seguir.

#### **18.1 MEMORIAL DESCRITIVO JUSTIFICATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS UNIDADES PROJETADAS**

A documentação do memorial descritivo deverá conter informações referentes: à descrição geral da concepção básica e de cada unidade do sistema de esgotamento sanitário (SES) projetado e/ou melhorias do sistema existente; aos métodos executivos, especificações e descrição do material a ser utilizado; e à forma de implantação de cada etapa.

O memorial descritivo deve vir acompanhado da memória de cálculo com o dimensionamento de todas as unidades do sistema e planilhas de cálculo, e apresentar minimamente os itens a seguir.

- a) Descrição da concepção básica, englobando aproveitamento e melhorias do sistema existente (se aplicável), e descrição geral dos procedimentos e dispositivos de tratamento a serem adotados.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

b) Perfil topográfico

Análise da planta topográfica e indicação das cotas máxima e mínima na área da bacia de esgotamento. O desenho do perfil topográfico auxilia na identificação do sentido de escoamento dos coletores de esgoto.

c) Estudo hidrológico

O estudo hidrológico deverá considerar o controle de poluição, por meio da análise da capacidade de recebimento dos corpos receptores de efluentes de sistemas de esgotos, gerando informações sobre vazões mínimas de cursos d'água, capacidade de autodepuração e reeração e velocidade do escoamento.

d) Produção de esgoto

Deverão ser consideradas as estimativas de vazões (máxima, média e mínima) de esgoto produzido no horizonte escolhido para o projeto e observada a escalonabilidade do sistema através do uso de módulos independentes de expansão do sistema de esgotamento sanitário. Deverão ser indicadas as vazões de esgoto sanitário geradas por bacia de escoamento e ainda os montantes a serem tratados nas estações de tratamento dimensionadas no projeto.

## 18.2 PEÇAS GRÁFICAS DE DETALHAMENTOS

a) Planta geral do sistema

Deverá conter área de abrangência do projeto, divisão e plano de escoamento por bacia de esgotamento, com definição da rede coletora, extensões, diâmetro, materiais, indicação de Poços de Visita (PVs), localização de estações elevatórias (número de bombas e respectivas potências), estação de tratamento (tipo, capacidade), emissário e definição do ponto de lançamento do efluente da estação de tratamento.

b) Redes coletoras, interceptores e emissários

As redes coletoras deverão ser projetadas de modo a possibilitar o máximo de esgotamento por gravidade das edificações compreendidas na área de projeto. Para as situações em que a topografia não permita a solução de esgotamento por gravidade, a contratada deverá propor alternativas visando sempre ao menor custo de operação e manutenção sem, entretanto, comprometer a qualidade do sistema de esgotamento.

As redes coletoras deverão ser projetadas preferencialmente pelas vias públicas, de tal forma a permitir a ligação, por gravidade, da última caixa de inspeção à rede. Nos casos em que se configure a impossibilidade de ligação das edificações à rede coletora localizada na via pública, a contratada deverá propor alternativas de traçado pelo fundo das edificações.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Deverão ser entregues plantas e perfis dos trechos da rede coletora com definição de diâmetros, extensão, materiais, declividades, detalhamento dos PVs, tubos de queda, caixa de passagem, interferências, travessias, inclusive lista de materiais, bem como parâmetros e metodologia para definição das vazões e planilhas de cálculo.

De posse do diagnóstico e cadastros da rede existente, deverão ser avaliadas as substituições necessárias, especialmente para os trechos muito antigos, sem revestimento ou proteção.

Os critérios a serem observados no dimensionamento hidráulico da rede coletora e interceptores são os indicados na NBR 9649:1986 e NBR 12207:1992.

Para o projeto das redes deverão ser apresentadas plantas de conjunto de ruas contendo, no mínimo:

- Indicação da bacia de esgotamento e sub-bacias;
  - Redes existentes – cadastro mínimo (trechos, PV's, sentido);
  - Designação dos logradouros e bairros;
  - Distância entre poços de visita;
  - Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
  - Sentido de caimento e declividades das tubulações;
  - Cotas das superfícies superiores dos tampões dos poços de visita;
  - Cotas dos fundos dos poços;
  - Profundidades dos poços;
  - Travessias especiais (vias e outros);
  - Tipos de pavimentação (terra, asfalto, paralelepípedo, entre outros).
- c) Estações elevatórias de esgoto (EEE) e linhas de recalque

Cada elevatória deverá ser justificada quanto à necessidade de sua utilização. Deverão ser apresentadas plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área e todas as plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade, além de quadro de peças contendo especificações e quantidades.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Os critérios a serem observados para o dimensionamento hidráulico das elevatórias são os indicados na NBR 12208:1992 e nas recomendações a seguir.

- As elevatórias deverão ser dimensionadas para a vazão máxima horária, ao longo das etapas de projeto, considerando a infiltração na rede coletora;
- As elevatórias deverão ser dotadas de bombas adequadas para bombeamento de esgoto sanitário automatizadas, sempre considerando uma bomba de reserva, instalada, funcionando em regime alternado;
- O dimensionamento das bombas deverá levar em conta as características operacionais e critérios econômicos, avaliados em conjunto com as linhas de recalque;
- As elevatórias deverão prever dispositivos de retiradas das bombas e local para limpeza com retorno do material resultante para o canal de entrada. O local de limpeza deverá prever um ponto de água ligado à rede de abastecimento;
- A possibilidade de descargas nas estações elevatórias de esgotos deverá levar em conta a sua localização, os cuidados sanitários e as exigências dos órgãos ambientais;
- Todas as elevatórias deverão ter um cesto removível para remoção diária ou até semanal do material acumulado;
- Conforme orientação do órgão licenciador competente, deverá ser incluído no projeto da EEE um gerador de energia de emergência, incluindo o espaço físico para seu abrigo. Caso o operador indique a não utilização do gerador, isto deverá ser explicitamente descrito no memorial descritivo da EEE;
- Não obstante, no ponto de entrada de energia elétrica deverá ser previsto dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência;
- Todas as linhas de recalque deverão ser apresentadas em planta e perfil com pelo menos os seguintes elementos: diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas; declividade; profundidade; tipos de terrenos; tipos de pavimentação, quando em área urbanizada; travessias especiais e lista de materiais e equipamentos;
- Todas as interferências com as linhas de recalque deverão ser registradas em planta e em perfil, tais como: cursos d'água, rodovias, ferrovias, cercas de divisa, obras de drenagem, outras redes de serviços públicos, linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica que cruzem o percurso etc.
- Todas as linhas de recalque deverão ser providas de medidor de vazão na saída das estações elevatórias;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

No dimensionamento das linhas de recalque deverá ser observada a NBR 12208:1992. Os diâmetros das tubulações deverão ser escolhidos por critério econômico, em conjunto com as bombas, levando-se em conta os custos de aquisição, assentamento, e operação e manutenção, principalmente os custos de energia elétrica.

d) Estação de tratamento de esgoto (ETE)

O projeto para a estação de tratamento deverá partir dos estudos das alternativas de processos que atendam às condições de lançamento, segundo as legislações ambientais do Município, do Estado ou da União.

Deverão ser buscadas soluções compatíveis com as condições locais, do ponto de vista de disponibilidade de área, da localização, das condições para a operação pelo município ou pela concessionária, entre outros.

A estação de tratamento deverá prever os seguintes componentes, ou outros mais, a serem definidos com a equipe de fiscalização da contratante:

- Canal de chegada;
- Gradeamento;
- Desarenador;
- Calha Parshall;
- Unidades de tratamento.

Deverão ser apresentados: plantas de situação, locação, interligação das canalizações e urbanização da área, plantas, cortes e detalhes das unidades de tratamento, inclusive lista de materiais e equipamentos. No caso de desinfecção com produto perigoso (cloro, etc.), deverá ser informado qual o produto a ser utilizado, capacidade e tipo de armazenamento e distância dos receptores sensíveis.

Deverão ser detalhadas as instalações hidrossanitárias, com apresentação de plantas e isométricos.

O projeto da Estação de Tratamento deverá conter, pelo menos, os seguintes tópicos:

- Dimensionamento hidráulico-sanitário;
- Dimensionamento das estruturas hidráulicas e laboratório;
- Drenagem das áreas;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- Modulação do processo em etapas de implantação;
  - Detalhamento das tubulações de interligação.
- e) Projeto de terraplanagem (se aplicável)

O projeto do movimento de terra deve ser baseado na cota de arrasamento, na forma e nas dimensões das unidades, na topografia e na geologia do local destinado à sua implantação.

Deverão ser analisadas as alternativas para bota-fora e área de empréstimo. Deverão ser consideradas nessa análise apenas as áreas com autorização ambiental fornecida por órgão competente.

A contratada deverá definir junto à municipalidade pontos possíveis para a área de empréstimo, com memória de cálculo.

A documentação para licenciamento ambiental da área da jazida deverá ser fornecida pela contratada, desde que definida a área da jazida.

Devem ser apresentados os seguintes desenhos:

- i) Planta
  - Locação das unidades projetadas e todos os elementos do projeto, devidamente cotados;
  - Curvas de nível do terreno natural, de metro em metro;
  - Indicação das seções transversais e longitudinais;
  - Projeção das unidades a serem executadas e de qualquer outro elemento existente que possa interferir com a obra;
- ii) Seções transversais e longitudinais
  - Terreno natural;
  - Greides projetados;
  - Áreas de corte e aterro e respectivos volumes;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- Espessuras das camadas a serem compactadas, grau de compactação (argila) ou compacidade relativa (areia);
  - Taludes com dimensões, cotas e declividades;
  - Cortes da vala da fundação e suas dimensões, cotas e detalhes.
- iii) Escoramento de escavação
- Projeto detalhado do escoramento com o respectivo memorial de cálculo; no caso de talude, demonstrar sua estabilidade.

### 18.3 PROJETO HIDRÁULICO

Deverá contemplar o dimensionamento hidráulico especificado nas respectivas normas da ABNT para redes coletoras, coletores troncos, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estação de tratamento e emissários.

O relatório de apresentação do projeto deve conter, no mínimo:

- Cálculo hidráulico em meio eletrônico em formato aberto;
- Aspectos construtivos e de montagem;
- Definição de tubos, conexões e acessórios, materiais e respectivas quantidades;
- Especificações de serviços;
- Aspectos de operação e manutenção;
- Sistemas by-pass como medida de contingência;
- Plantas esquemáticas e desenhos.

### 18.4 DESAPROPRIAÇÕES

Deverá ser apresentada a relação das desapropriações necessárias à implantação do projeto, a área correspondente a desapropriar e a remanescente, se houver, e croquis da área e de localização.

As áreas escolhidas deverão ser objeto de decreto específico do município, conforme o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Deverá ser considerado que a implantação das estações elevatórias e de tratamento de esgotos requer a observância dos distanciamentos para atendimento às condições sanitárias e socioambientais adequadas.

### 18.5 MANUAL DE OPERAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

O Manual de Operação deverá ser concebido como um documento à parte do restante do Projeto para instrução futura das equipes gestoras e operadoras do sistema, ou seja, deve ter o resumo das informações fundamentais para sua gestão e perfeito funcionamento.

O Manual de Operação deve orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais dos sistemas de esgotamento sanitário. Deve ser claro, objetivo e de fácil compreensão, e abordar todas as unidades do sistema.

Seu conteúdo deve conter, minimamente, os itens a seguir:

- Descrição sucinta da concepção do sistema e das unidades operacionais;
- Fluxograma dos processos e descrição sucinta das etapas de coleta e tratamento;
- Instruções para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de tratamento;
- Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos;
- Tabela de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais);
- Manutenção preditiva e preventiva das unidades;
- Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho no sistema.

## **19. ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

Compreendem os levantamentos geotécnicos, onde se inserem, inclusive, as análises de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas e resistividade do solo, quando necessário ao tipo e característica da obra.

Na medida em que sejam disponibilizadas pelo município, a contratada poderá utilizar as caracterizações geológicas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos. Nestes casos, a contratada não será remunerada.

Na ausência no todo ou em parte das informações, a contratada realizará os serviços de apoio técnico.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

A definição dos serviços será acompanhada e aprovada pela equipe de fiscalização da municipalidade. Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT.

O reconhecimento das características do subsolo deverá ser feito por sondagens a percussão, conforme a necessidade técnica.

Indica-se que seja executada, minimamente, a quantidade de furos a seguir:

- Redes coletoras: 2 furos de sondagem a percussão com 5,45 m de profundidade e 4 furos de sondagem a trado com 3 m de profundidade por quilômetro de rede de esgoto projetada;
- Interceptores, emissários e linhas de recalque: 3 furos de sondagem a percussão com 5,45 m de profundidade e 8 furos de sondagem a trado com 3 m de profundidade por quilômetro de interceptor/emissário/linha de recalque de esgoto projetada
- Estações elevatórias: 2 furos de sondagem a percussão por EEE;
- Estações de tratamento: 1 furo de sondagem a percussão sob cada unidade de processo projetada, sendo um mínimo de 3 furos de sondagem por ETE; e 1 furo de sondagem a cada 25 m de talude de corte ou aterro projetados, com altura superior a 2 m. A profundidade do furo deverá ser definida após o anteprojeto das unidades da ETE. Em caso de tratamento com lagoas a quantidade de furos e os ensaios necessários deverão ser definidos em função do processo de tratamento e da impermeabilização prevista em projeto, em inspeção local por geotécnico ou geólogo.

O relatório dos serviços deve conter:

- a) O título do projeto;
  - b) A data de execução (início e término);
  - c) A locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;
  - d) A cota do terreno no local do furo;
  - e) O nível do lençol freático;
- f) Sondagem a percussão ou a trado:
- O número de golpes para penetração em caso de sondagem a percussão, de metro em metro;
  - O número da amostra;
  - A classificação das camadas do subsolo;
  - A profundidade do avanço a trado e lavagem;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- O nível do lençol freático.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 20. ESTUDOS AMBIENTAIS

Esta etapa engloba a indicação e/ou elaboração dos estudos e/ou providências necessárias ao processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais. Deverá ser conduzida por profissional especializado, engenheiro ou biólogo ou geógrafo com experiência comprovada em estudos ambientais, preferencialmente de obras de saneamento.

Os estudos ambientais deverão abranger, no mínimo:

- a) Visita técnica à localidade juntamente com profissional da equipe de projetos, após definição prévia da concepção do sistema de esgotamento sanitário. Deverão ser percorridos os trajetos possíveis para passagem de interceptores, emissários, linhas de recalque e de implantação de estações elevatórias de esgotos e estações de tratamento de esgotos. O profissional deverá estar atento aos elementos necessários à elaboração do "Relatório de Acompanhamento Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário" e do "Estudo Técnico de Alternativas Locacionais de Sistemas de Esgotamento Sanitário", a serem apresentados pela Contratada;
- b) Elaboração de "Relatório de Acompanhamento Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário", com o objetivo de apresentar as interferências e restrições ambientais (Ref: IDE Sisema e visita técnica) existentes nos locais investigados para implantação do projeto do sistema de esgotamento sanitário (SES) em desenvolvimento, que possam vir a comprometer ou retardar a sua regularização ambiental. Ele deve fornecer, ainda, subsídios para orientar o processo de escolha dos locais para implantação das unidades do SES e os procedimentos futuros requeridos para a regularização ambiental dos empreendimentos, bem como subsidiar informações para definição dos estudos complementares requeridos.
- c) Elaboração de "Estudo Técnico de Alternativas Locacionais de Sistemas de Esgotamento Sanitário", deverá apresentar no mínimo duas alternativas de localização para as unidades de interceptor, emissário, estação elevatória e linha de recalque projetadas em áreas de preservação permanente - APP. No caso específico de estação de tratamento de esgoto, deverão ser apresentadas no mínimo três alternativas independentemente de se situarem em área de preservação permanente. O estudo em questão deverá apresentar as justificativas da alternativa adotada, comparativamente com as demais estudadas do ponto de vista técnico, econômico e ambiental, bem como sua compatibilização com a lei de uso e ocupação do solo e demais regulamentos municipal, estadual e federal pertinentes.
- d) Elaboração dos estudos e projetos ambientais necessários à regularização ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário local.

A apresentação desses estudos deverá ser feita em duas partes: a primeira, abrangendo os serviços listados nas alíneas a e b anteriores; e a segunda as alíneas c e d, ambas desse item 18 – Estudos Ambientais.

## 21. PROJETO EXECUTIVO



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

O Projeto Executivo partirá da alternativa escolhida no Estudo de Concepção e detalhada no Projeto Básico e compreenderá um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos fiscalizadores. O Projeto Executivo deverá ser dividido e elaborado por bacia de esgotamento definida e aprovada no Estudo de Concepção e desenvolvida no Projeto Básico, de forma que as obras resultantes possam ser executadas em fases. Sendo assim, o Memorial Descritivo de cada bacia de esgotamento irá configurar um volume no Relatório do Projeto Executivo.

**O Projeto Executivo deverá ser apresentado conforme estrutura constante no APÊNDICE V.**

Deverão constar em todas as folhas do Projeto Executivo a identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos.

O Projeto Executivo deverá contemplar todos os elementos dos projetos básicos detalhados e complementados, minimamente, com os elementos mencionados a seguir.

#### **21.1. PROJETO ARQUITETÔNICO**

A elaboração do projeto de arquitetura tem por finalidade manter uma perfeita harmonia visual, estética e funcional das diversas unidades, inclusive com as unidades existentes, compatibilizando-se com os projetos mecânicos, hidráulicos, estruturais, elétricos e de instrumentação/automação.

Os aspectos urbanísticos e paisagísticos, caracterizados em projeto, visam buscar o equilíbrio entre a obra a ser implantada e o meio físico onde ela se encontra inserida.

Deverá ser apresentado o memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto (administração, produtos químicos, tubulação, entre outros).

O projeto arquitetônico deve atender às recomendações de segurança e de saúde, às recomendações do Corpo de Bombeiros e às exigências do Código Sanitário, do Código de Obras e Edificações da Prefeitura, bem como demais exigências e recomendações técnico-legais aplicáveis.

Nesse projeto, deve-se buscar a solução de problemas relativos ao conforto ambiental e à emissão de aerossóis. Quando não for possível, devem ser fornecidas recomendações para que esses problemas sejam mitigados através de projetos paisagísticos, urbanísticos e outros.

Do projeto arquitetônico devem constar: plantas, fachadas, coberturas, cortes, entre outros, devidamente cotados, com detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termoacústico, quando necessário.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 21.2 PROJETO HIDROMECÂNICO

Os equipamentos e materiais integrantes do projeto hidráulico devem ser especificados para sua perfeita e inequívoca aquisição, apresentando todas as suas características operacionais e dimensionais, bem como manuais de operação e manutenção.

Devem ser elaborados projetos de montagem, com desenhos de conjunto e subconjunto e de detalhes não normalizados, que permitam caracterizar, montar e efetuar a manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, tais como comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, entre outros.

Devem ser apresentados os memoriais de cálculo do dimensionamento das estruturas (vigas, eixos, engrenagens, entre outros), bem como métodos e critérios de seleção dos materiais envolvidos, ressaltando o fator de segurança do sistema e contendo lista de componentes de desgaste.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### 21.3 PROJETO ELÉTRICO

Abrange o projeto das instalações prediais de luz e força, extensões de rede elétrica, transformadores, geradores de emergência, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, automação dos equipamentos das estações elevatórias de esgotos e onde se fizerem necessários, iluminação das áreas externas e urbanizadas, entre outros, em consonância com as normas da ABNT e das concessionárias de energia.

Deve ser apresentado memorial descritivo da solução adotada, descrevendo o funcionamento das unidades projetadas e apresentando uma descrição resumida dos equipamentos.

Do projeto elétrico devem constar os seguintes elementos:

- Memória de cálculo;
- Diagramas elétricos (unifilar, trifilar, funcional, de interligação);
- Tabelas de cargas de diagramas elétricos;
- Coordenação e seletividade das proteções;
- Especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos, conforme NBR 5410:2008 e NBR 14039:2005, demais normas e exigências das concessionárias;
- Desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando;
- Plantas de situação e localização;
- Lista de materiais.

As interfaces com o sistema existente devem ser perfeitamente identificadas, se houver.

No caso de ampliação de instalação, deve ser apresentado um roteiro de procedimentos para que sejam evitadas, ao máximo, interrupções no sistema existente.

### 21.4 PROJETO ESTRUTURAL

Esse projeto deverá ter como referência os projetos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de terraplanagem e de arquitetura e urbanismo.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Os parâmetros, especificações dimensionais e cargas constantes nos projetos de hidráulica, elétrica e mecânica deverão acompanhar o memorial de cálculo estrutural.

Devem ser descritos os materiais, bem como os tipos de acabamento, necessários à boa compreensão do projeto estrutural.

a) Método construtivo

Os métodos construtivos deverão ser detalhados para cada uma das etapas de obra e devem ser compatíveis com o respectivo cronograma de execução. Deve, ainda, ser justificada a escolha na comparação com os outros métodos.

b) Memorial de cálculo das obras

O projeto deverá ser desenvolvido com base em critérios de durabilidade, funcionalidade, estética, estanqueidade e de segurança das estruturas, em critérios de exequibilidade construtiva e de viabilidade econômica, bem como na adequação ao projeto arquitetônico previsto.

c) Peças gráficas

Os desenhos deverão abranger fundações, blocos, lajes, vigas, paredes, pilares, cobertura e outros componentes específicos.

Os desenhos deverão proporcionar uma visão geral do projeto, apresentando todas as plantas e cortes necessários para o seu entendimento, bem como indicando as juntas de dilatação, apoios, ressaltos, cotas de interesse e outros detalhes relevantes.

d) Projeto de formas

Os desenhos deverão apresentar as formas das estruturas, em plantas, cortes e detalhes necessários à sua montagem, bem como a posição relativa entre seus elementos, juntas e cotas. Devem constar, nesses desenhos, os detalhes da fixação de peças mecânicas, como ranhuras, chumbadores, perfis para "stop-logs", comportas, peças embutidas etc.

e) Projeto de armação

Os desenhos deverão mostrar a armadura necessária para os elementos citados, tanto em planta quanto em cortes, devendo cada um deles ser identificado através de um número. Cada tipo de barra da armadura deverá ter, na mesma folha, um detalhe apresentando comprimento, bitola e dobras.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

O espaçamento entre barras da armadura deve ficar claramente indicado, tanto em planta como nos cortes.

O modo de dobrar emendas e ganchos deve atender à NBR 6118:2007. Os desenhos devem conter a lista de armadura e o respectivo resumo, evitando uma relação à parte.

f) Concreto

i) Durabilidade

Devem constar no projeto: a relação água/cimento, o consumo de cimento por metro cúbico de concreto, o tipo de cimento, o cobrimento, a espessura de fissuração permitida, que determinam a durabilidade da estrutura, bem como a dimensão máxima do agregado usado, a fim de que se possa verificar o item 6.3.2.2 (espaçamento das barras nas vigas) da NBR 6118:2007.

ii) Resistência característica à compressão

A resistência característica à compressão do concreto ( $f_{ck}$ ), expressa em MPa utilizada no cálculo das estruturas, deve ser enquadrada nos grupos previstos na NBR 8953:2011 (concreto para fins estruturais – classificação por grupos de resistência).

g) Impermeabilização

Deverão ser consideradas, como parte integrante do projeto, as impermeabilizações previstas, especificando-se os materiais e sistemas impermeabilizantes, bem como os detalhes de acabamento a serem adotados nos pontos críticos: ralos, platibandas, juntas de dilatação, mudanças de ângulo, entre outros.

O projeto deve atender às prescrições da NBR 9575:2010.

h) Escoramento

A contratada deverá elaborar o projeto do escoramento metálico- madeira, quando necessário, para a vala ou cava, levando em conta o perfil geológico e as cargas atuantes. Em solos com permeabilidade muito baixa, deve ser considerado, no dimensionamento, o empuxo hidrostático.

O escoramento deverá ser criteriosamente avaliado em termos de custos e segurança. O projeto de escoramento deverá ser suficientemente detalhado, indicando, sempre, as cotas, na busca da redução de custos, seja



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

considerando escavação em talude ou métodos não destrutivos, principalmente quando em áreas urbanas com muitas interferências.

## 21.5 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A planilha orçamentária deverá vir acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos seus responsáveis técnicos.

### a) Planilha orçamentária

Deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras das unidades do sistema de esgotamento sanitário, de forma que sejam evitados aditivos relativos a serviços extracontratuais e contratuais ao final da obra.

A empresa deverá entregar a planilha orçamentária estruturada conforme utilizado pela Caixa Econômica Federal, disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx> – OGU Manuais e Modelos de Engenharia – Planilha Múltipla, em sua versão mais recente.

### b) Composição analítica de custos

Para cada custo unitário de serviço apresentado corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.

Os custos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade, preferencialmente, com a tabela de preços SINAPI, sendo obrigatória a utilização da mais atual para o momento da elaboração e inserção dos respectivos códigos e ano-base. Quando da não existência de referência SINAPI, a contratada poderá fazer uso de outras tabelas de referência e deverá apresentar o analítico dos custos utilizados.

Quando inexisterem serviços no SINAPI e/ou em outras tabelas de referência, a contratada deverá realizar pesquisa de mercado local para composição do custo unitário, considerando a média do orçamento das propostas de, pelo menos, três empresas distintas, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de cópia da base de dados alternativa como anexo ao orçamento final. Não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos com denominações genéricas como "verbas".

### c) Memória de cálculo



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Os quantitativos de serviços devem vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento. Quanto aos itens específicos relativos aos serviços do Projeto Executivo (p.ex: quantidade de ferros e volume de concreto das estruturas das unidades do sistema, assim como das fundações, dos reforços estruturais, dos blocos de ancoragem de tubulações, estruturas de travessias, entre outros), deverão ser estimadas com base em indicadores consagrados pela literatura técnica e confirmadas quando da elaboração dos respectivos projetos executivos.

d) Relação de materiais e de equipamentos

Todos os materiais e equipamentos (tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, entre outros) deverão ser relacionados com seus respectivos quantitativos e especificações.

e) Especificação de equipamentos, materiais, obras e serviços.

Caderno de especificações técnicas que detalhe de forma clara as características dos produtos e recursos que deverão ser utilizados na execução. Deverá constar a metodologia construtiva de cada serviço, bem como informações sobre o efetivo em cada fase da obra e a utilização de frente de serviço e/ou canteiro de obra, incluindo existência de sanitários (tipo e quantidade) e de refeitório e vestiário, entre outros.

f) Cronograma físico-financeiro.

O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado compatibilizando o prazo de execução com as etapas de construção e desembolsos.

## 21.6 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes referentes aos projetos elaborados, incluindo projetos hidráulico, mecânico, elétrico, estrutural e arquitetônico e das especificações e orçamento.

Todas as plantas deverão ser entregues assinadas pelo respectivo responsável.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 21.1 RECOMENDAÇÕES

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer às seguintes recomendações:

- a) Diretrizes e parâmetros adicionais a este Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos e complementados, se necessário, ao longo da elaboração deles, após a assinatura do contrato, envolvendo a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada;
- b) Também deverão ser buscadas soluções de execução da obra e operação do sistema com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local e a custos compatíveis com a capacidade de pagamento do município, sem comprometer a eficiência do tratamento;
- c) Deverão ser consultadas todas as legislações, diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível municipal, estadual ou federal, que tenham ou possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos;
- d) Caso existam obras em andamento, paralisadas ou fora de operação, relacionadas ao estudo a ser desenvolvido, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 22.2 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

### 22.2.1 Produto 1 – Plano de Trabalho

No início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização dos cronogramas de entrega dos produtos.

O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 10 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato e conter todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato.

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 12 – Plano de Trabalho.

### 22.2.2 Produto 2 – Estudos topográficos

O relatório dos estudos topográficos e cadastrais deverá ser entregue aos 45 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. Esse relatório deverá contemplar os respectivos elementos topográficos do município. Em caso de necessidade essa atividade poderá ser desenvolvida em duas etapas: uma inicial com o levantamento topográfico semicadastral da localidade e os cadastros de campo por ventura necessários e outra com o levantamento cadastral das áreas especiais para implantação das unidades do sistema e/ou travessias, a ser entregue até 20 dias após a entrega do Estudo de Concepção. O cronograma de realização desse produto deverá ser definido no Plano de Trabalho.

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 13 – Estudos topográficos.

### 22.2.3 Produto 3 – Cadastro Técnico

O relatório do Cadastro Técnico deverá ser entregue aos 45 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato, contendo as plantas cadastrais, folhas de cadastro, relatórios, arquivos digitais.

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 14 – Cadastro Técnico.

### 22.2.4 Produto 4 – Estudo de concepção

Deverá ser entregue aos 95 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato para todas as localidades, contendo os estudos de concepção, juntamente das alternativas técnicas, comparativos e outros relatórios que se façam necessários para o bom entendimento e execução das ações.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 15 – Estudo de Concepção.

#### **22.2.5 Produto 5 – Projeto básico**

Deverá ser entregue aos 155 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato para todas as localidades, contendo o memorial descritivo justificativo e de cálculo, especificações de serviços, equipamentos e de materiais, desenhos e o orçamento detalhado do empreendimento. As atividades a serem realizadas para elaboração e apresentação deste Produto estão descritas no item 16 – Projeto Básico.

O relatório do Projeto Básico deverá ser entregue conforme estrutura constante no APÊNDICE IV. A contratada poderá sugerir modificações na estrutura do Relatório, que deverão ser expressamente aprovadas pela AGEDOCE antes de implementadas.

#### **22.2.6 Produto 6 – Estudos geotécnicos**

Os estudos geotécnicos deverão ser entregues aos 140 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato para todas as localidades.

Esse relatório deverá contemplar os levantamentos geotécnicos necessários e os estudos geotécnicos por ventura necessários. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 17 – Estudos geotécnicos.

#### **22.2.7 Produto 7 – Estudos ambientais**

Deverá ser entregue em duas partes: Parte 1 aos 95 dias junto com o estudo de concepção e a Parte 2 aos 155 dias – junto com o projeto básico, a partir da emissão da ordem de serviço de início do contrato para todas as localidades, contemplando os Relatórios de acompanhamento Ambiental e o Estudo Técnico de Alternativas Locacionais.

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 18 – Estudos Ambientais.

#### **22.2.8 Produto 8 – Projeto executivo**

Deverá ser entregue aos 210 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato para todas as localidades, contendo os projetos de arquitetura, hidráulico, mecânico, elétrico, estrutural e o manual de operação da ETE. As atividades a serem realizadas para elaboração e apresentação deste Produto estão descritas no item 19 – Projeto executivo.

O relatório do Projeto Executivo deverá ser entregue conforme estrutura constante no APÊNDICE V. A contratada poderá sugerir modificações na estrutura do Relatório, que deverão ser expressamente aprovadas pela AGEDOCE antes de implementadas.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### 22.3 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

As minutas, revisões e versão final dos produtos deverão ser entregues conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Entrega das minutas, revisões e versão final dos produtos

Minutas	Relatórios e peças gráficas	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
	Relatórios e peças gráficas	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
Revisões	Relatórios	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
	Peças gráficas	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
Versão final	Relatórios	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
	Peças gráficas	1 (uma) via digital encaminhada por e-mail

Os arquivos dos produtos deverão ser encaminhados nos formatos fechado (PDF) e aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo).

As vias digitais em formato fechado da versão final dos produtos deverão ser entregues com assinatura eletrônica ou digitalizadas da via impressa assinada.

Cada uma das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis pela elaboração dos projetos deverá ser entregue com assinatura eletrônica ou digitalizadas da via impressa assinada.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O controle deverá ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

#### a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem ser produzidos em formato padrão internacional A1. Devem ter escalas adequadas à boa compreensão para a perfeita execução da unidade projetada, tendo como referência, mas não se submetendo absolutamente às normas NBR 8196:1999, NBR 8403:1984 e NBR 8402:1994.

Os memoriais e especificações deverão utilizar folhas padrão internacional A4, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, estilo normal.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

d) Apresentação

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverá ser feita em pasta AZ, do tipo capa dura.

#### 22.4 EQUIPE TÉCNICA E REQUISITOS TÉCNICOS

A elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário consiste em atividade complexa por compreender períodos de consecução de curto a longo prazo. Logo, é fundamental o conhecimento técnico especializado na área, e, conseqüentemente, a experiência profissional da equipe.

Um engenheiro pleno e um especialista em cálculo estrutural serão necessários para avaliar a situação atual do município, compatibilizar e projetar o sistema de esgotamento sanitário.

Um engenheiro mecânico e um engenheiro eletricista serão necessários visto que deverão ser contempladas, nos projetos, estações de tratamento de esgoto. O arquiteto se faz necessário para os aspectos urbanísticos dos projetos.

A elaboração dos estudos e projetos envolvem inúmeros aspectos legais, estando justificada a necessidade de um profissional da área do direito.

Como estão envolvidos muitos profissionais, e devido à complexidade do objeto, a figura de um coordenador torna-se essencial.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que, devido ao alto grau de aprofundamento técnico de um sistema de esgotamento sanitário, este, necessariamente, deve ser elaborado por uma equipe multidisciplinar experiente, com a finalidade de obtenção de um produto de qualidade para a população beneficiada.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, ela constituindo referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

#### **22.4.1 Requisitos para habilitação técnica do licitante**

Para participar do presente processo licitatório, a Licitante deve apresentar os seguintes documentos para sua habilitação técnica:

- a) Registro da Licitante no Conselho de Classe – CREA;
- b) Comprovante de regularização junto ao Conselho de Classe profissionais que compõem a Equipe Técnica e de consultores que irão atuar na execução dos serviços;
- c) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante (Anexo II); e
- d) Atestados de Capacitação Técnico-Profissional em nome dos profissionais da Equipe Técnica (Anexo II).

#### **22.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Os Projetos a serem elaborados durante as atividades da contratação deverão considerar, para efeitos de especificação de metodologias de construção e tecnologias e materiais utilizados, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que pertinente.

- a) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- b) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes, incluindo lâmpadas de LED;
- c) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- d) Sistema de reuso de água;
- e) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- f) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- g) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

### **23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
- c) Notificar a AGEDOCE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com à execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEDOCE, desde que de responsabilidade da Contratada;
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência;
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço;
- l) Responder perante à Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 24. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração do projeto, conforme atividades descritas neste Termo de Referência, será o apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Custo máximo do projeto objeto do presente Termo de Referência

Município	Abrangência	Custo máximo (R\$)
São Sebastião do Anta	Sede Municipal	R\$ 179.827,92

Desta forma, o custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ R\$ 179.827,92 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete, noventa e dois centavos).

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência será de 270 dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, observado o APÊNDICE VI – Cronograma.

#### 25. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no APÊNDICE VI (Cronograma), respeitados os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEDOCE.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEDOCE, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da Contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela AGEDOCE, será devolvida à Contratada para as devidas correções, sem ônus para a AGEDOCE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

#### 26. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEDOCE como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

O município beneficiado pela contratação irá designar Grupo de Acompanhamento para contribuir com o desenvolvimento do projeto e analisar os produtos entregues ao longo da contratação.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 27. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Atlas esgotos: despoluição de bacias hidrográficas. Brasília, 2017. Disponível em: [https://arquivos.ana.gov.br/imprensa/publicacoes/ATLASESGOTOSDespoluicaoodeBaciasHidrograficas-ResumoExecutivo\\_livro.pdf](https://arquivos.ana.gov.br/imprensa/publicacoes/ATLASESGOTOSDespoluicaoodeBaciasHidrograficas-ResumoExecutivo_livro.pdf)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) - NBR 9649: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário. Rio de Janeiro, 1986.

BRASIL. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Diário Oficial da União, Brasília/1997.

BRASIL. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

BRASIL, Lei Federal 9433, 08.01.97, que institui a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, in: Política Nacional de Recursos Hídricos, 2a edição, Secretaria Nacional de Recursos Hídricos, Brasília, D. F., 1999.

BRASIL. Constituição (2002). Decreto nº 181, de 25 de janeiro de 2002. Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e dá outras providências. **Decreto de 25 de Janeiro de 2002**. Brasília, 29 jan. 2002. Disponível em: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Decreto\\_de\\_250120021.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Decreto_de_250120021.pdf). Acesso em: 24 jan. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **TR - Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário/2013**. Brasília: Funasa, 2013. Disponível em: [http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files\\_mf/tr\\_elaboracao\\_projetos\\_saneamento\\_pac2.docx](http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/tr_elaboracao_projetos_saneamento_pac2.docx).

**Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2012. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUASE SANEAMENTO (CASAN). **Resolução nº 194 de 13 de março de 1997. Manual de Execução de Sondagens**. Florianópolis, SC. 1997. Disponível em: [https://www.casan.com.br/ckfinder/userfiles/files/Documentos\\_Download/manual\\_sondagem.pdf](https://www.casan.com.br/ckfinder/userfiles/files/Documentos_Download/manual_sondagem.pdf).

CONFEA. **Resolução nº 218/73**. Descreve atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Brasília, 1973. Disponível em: <http://normativos.confex.org.br/Ementas/Visualizar?id=266>. Acesso em 29 de dezembro de 2021.

CONFEA. **Resolução nº 1057/2014**. Revoga a Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979, a Resolução nº 278, de 27 de maio de 1983 e o art. 24 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e dá outras providências. Brasília, 1973. Disponível em: <http://normativos.confex.org.br/Ementas/Visualizar?id=266>. Acesso em 29 de dezembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação ad referendum nº 48/2015:** Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2016 a 2020. Governador Valadares, 2015. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Delibera%C3%A7%C3%A3o-48-Institui-o-Plano-de-Aplica%C3%A7%C3%A3o-Plurianual-2016-2020.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 90/2020:** Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Governador Valadares, 2020. Disponível em: [http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN\\_ANEXO-1.pdf](http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN_ANEXO-1.pdf). Acesso em 13 de agosto de 2021.

DNIT, Tabela de preços de consultoria do DNIT, Resolução 11/2020, de 07 de março de 2012, atualizada em julho/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020>. Acesso em 02 fev. 2022.

ECOPLAN – LUME (2010 a) “Plano Integrado De Recursos Hídricos Da Bacia Hidrográfica Do Rio Doce – Volume I” disponível em [http://www.cbhdoce.org.br/pirh-parh-pap/pirh.Acesso 22/04/2019](http://www.cbhdoce.org.br/pirh-parh-pap/pirh.Acesso%2022/04/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. ESTADO DE MINAS GERAIS. **Termo de referência para elaboração de projetos de engenharia para o sistema de esgotamento sanitário de Muriaé – MG.** Muriaé, MG: Prefeitura Municipal de Muriaé, 2018.

SINAPI – Índices da Construção Civil. Disponível em: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_648](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648). Acesso em 03 fev.2022.

TCU, Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 653/2007 – TCU – Plenário, de 18 de abril de 2007, Brasília/2007. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:plenario:acordao:2007-04-18:653>

VON SPERLING, M. **Princípios do tratamento biológico de águas residuárias. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos.** 3a. ed. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, UFMG, 2005.

São Sebastião do Anta, 11 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**ADRIANO FERREIRA BATISTA**

Técnico Pleno – Nível Superior  
Escola de Projetos  
AGEDOCE

(Assinado eletronicamente)

**ALEX CARDOSO PEREIRA**

Assessor



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

AGEDOCE



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## 28. APÊNDICES

- **Apêndice I:** Relação de municípios contemplados pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2017 e áreas beneficiadas.
- **Apêndice II:** Localidades do escopo.
- **Apêndice III:** Modelo da Capa e contracapa a serem aplicadas a todos os produtos
- **Apêndice IV:** Estrutura do relatório de projeto básico.
- **Apêndice V:** Estrutura do relatório de projeto executivo.
- **Apêndice VI:** Cronogramas.
- **Apêndice VII:** Cálculo da pontuação técnica.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

**Apêndice I: Município contemplado e área beneficiada.**

<b>MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ESTRATÉGIA 2 DE TRABALHO.</b>				
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CH</b>	<b>UF</b>	<b>Nº Sistemas a serem projetados.</b>	<b>ÁREA BENEFICIADA</b>
São Sebastião do Anta	DO5	MG	01	Sede do município de São Sebastião do Anta



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## Apêndice II: Localidades do escopo

A seguinte localidade será contemplada com o presente Termo de Referência.

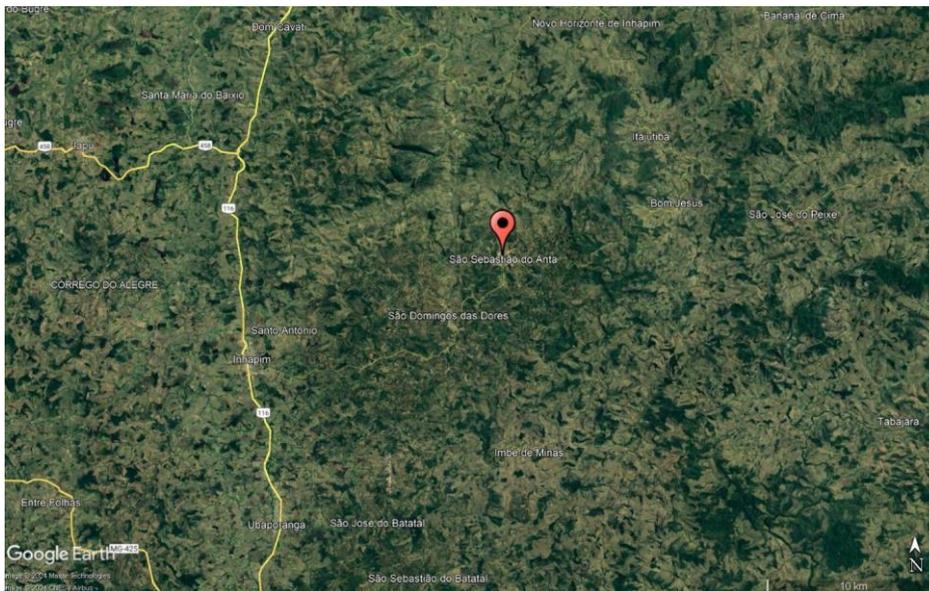


Figura 6 - Localidade contemplada no Termo de Referência



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### Município de São Sebastião do Anta

Localidade: Sede do município de São Sebastião do Anta.

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	UNIDADE	FONTE
População total do município	6.194	habitantes	IBGE 2022
População urbana do município	4.210	habitantes	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
População total atual estimada do município	6.194	habitantes	IBGE 2022
População urbana atual da localidade	4.210	habitantes	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
Área territorial do município	80,618	km <sup>2</sup>	IBGE 2022
Área de abrangência do projeto	1,61	km <sup>2</sup>	Calculado - Google Earth
Número de habitantes por domicílio	3,35	hab/dom	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
Número de domicílios urbanos	1.279	unidades	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
Percentual de domicílios urbanos com saneamento adequado	63,8%	%	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
Número de domicílios da área de abrangência do projeto	1.279	unidades	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
Número estimado de Ramais Prediais para Cadastro	2.100	unidades	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
Metros de rede por domicílio	20,0	m/dom	SNIS-2022
Número Estimados de Poços de Visita (PVs)*	204,0	unidades	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
<b>População urbana beneficiada pelo projeto</b>	4.210	habitantes	Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta
<b>Estimativa rede de esgoto a ser cadastrada</b>	16,3	km	Calculado
<b>Estimativa rede de esgoto a ser projetada</b>	9,3	km	Calculado



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

\*Adotou-se o valor de 0,80m como Distância entre Poços de Visita (PVs) adotada, considerando que a SABESP recomenda que esta seja a distância máxima adotada para elaborar projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário, devido aos equipamentos de manutenção. (Norma Técnica SABESP NTS 25/2020)

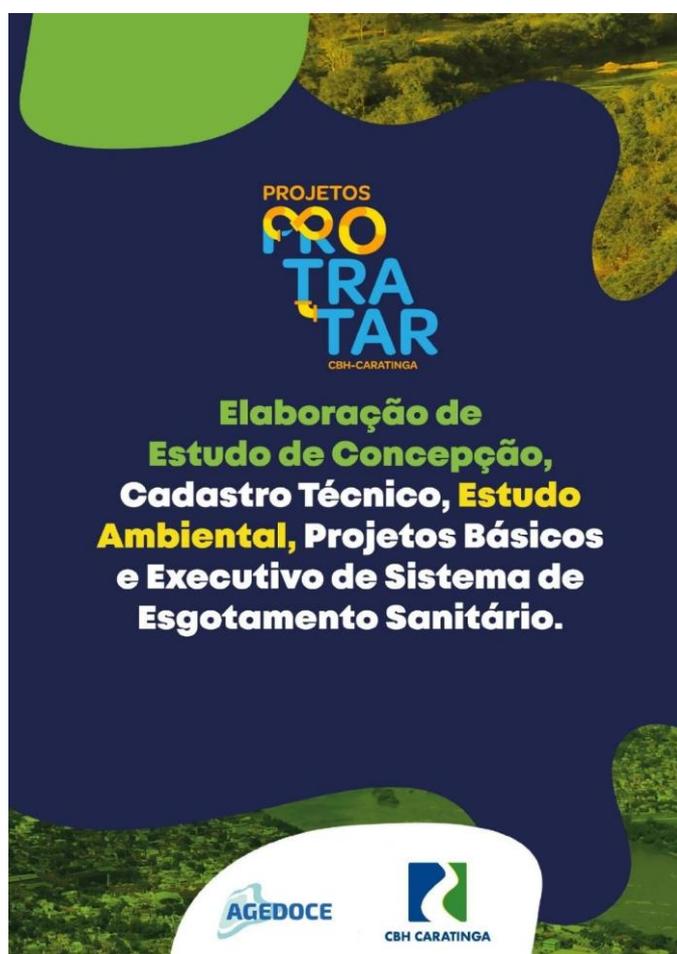


Figura 11 - Localidade contemplada no Termo de Referência



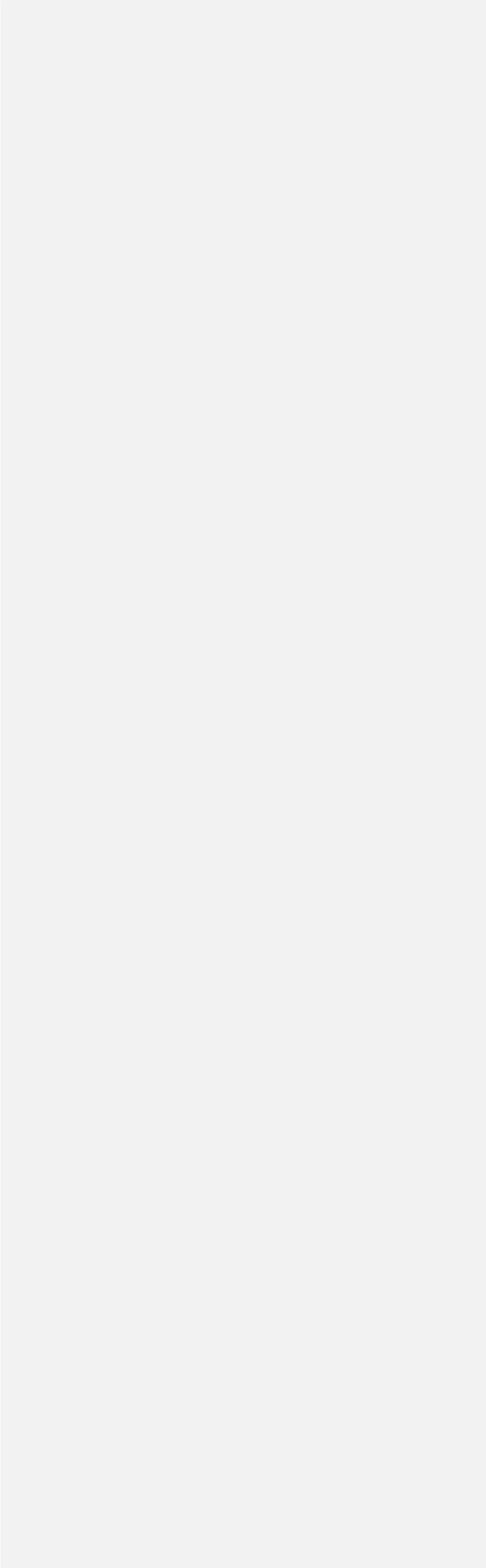
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Apêndice III: Modelo da Capa e contracapa a serem aplicadas a todos os produtos.





**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60





**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

#### **Apêndice IV: Estrutura do relatório de projeto básico.**

- 1 SUMÁRIO
- 2 INTRODUÇÃO
- 3 DESCRIÇÃO GERAL DA CONCEPÇÃO BÁSICA
  - 3.1 Bacias de esgotamento
  - 3.2 Perfil topográfico
  - 3.3 Estudo hidrológico
  - 3.4 Produção de esgoto
- 4 MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
  - 4.1 Bacia A
    - a) Descrição Geral
    - b) Aproveitamento e melhorias propostas do sistema existente (se houver)
    - c) Dimensionamento das unidades do Sistema com suas respectivas memórias de cálculo
      - Redes coletoras, interceptores, emissários
      - Elevatórias e linhas de recalque
      - Estações de tratamento de esgoto
      - Terraplenagem (se houver)
  - 4.2 Bacia B
- 5 DESAPROPRIAÇÕES COM ESTIMATIVA DE CUSTOS
- 6 RELAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS DE DETALHAMENTOS
  - 6.1 Planta geral do sistema
  - 6.2 Planta geral de bacias
  - 6.3 Bacia A
    - a) Planta geral do sistema da bacia de esgotamento
    - b) Rede coletora
    - c) Elevatórias/Recalque
    - d) Interceptores
    - e) Estação de Tratamento
    - f) Emissário
    - g) Ligações prediais
  - 6.4 Bacia B
- 7 ANEXO I – PEÇAS GRÁFICAS
- 8 OUTROS ANEXOS (Serviços de campo necessários ao desenvolvimento do projeto básico, tais como: levantamento topográfico, estudos geotécnicos, análise de qualidade da água, estudos geológicos, além de indicação dos projetos de engenharia necessários para desenvolvimento do projeto Executivo)



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## **Apêndice V: Estrutura do relatório de projeto executivo.**

### **VOLUME I**

- 1 SUMÁRIO**
- 2 INTRODUÇÃO**
- 3 DESCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**
  - Descrição do projeto básico reportando-se aos seus objetivos e características principais das unidades do sistema de esgoto, bem como sua concepção relativa aos aspectos de operação e manutenção;
  - Apresentação dos estudos, resultados, métodos executivos, projetos complementares e demais elementos indispensáveis para elaboração do projeto executivo e que possibilitaram a perfeita compreensão do funcionamento do sistema de água ou esgoto e das obras a executar.
- 4 ORÇAMENTO FINAL DA OBRA**
- 5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**
- 6 ANEXOS (Serviços de campo que se fizeram necessários para elaboração do projeto executivo)**

### **VOLUME II – BACIA A**

Memorial descritivo e de cálculo, desenhos, gráficos e detalhamento de elementos necessários e suficientes à execução da obra

- 1 PROJETO ARQUITETÔNICO**
  - 1.1 Descrição geral da concepção do projeto
  - 1.2 Memorial descritivo e de cálculo
  - 1.3 Relação de materiais
  - 1.4 Peças gráficas de detalhamentos
    - Plantas, fachadas, coberturas e cortes
    - Projeto urbanístico
    - Atendimento às recomendações do Corpo de Bombeiros e Código Sanitário
  - 1.5 Orçamento
- 2 PROJETO MECÂNICO**
  - 2.1 Memorial de cálculo do dimensionamento das estruturas
  - 2.2 Peças gráficas de detalhamentos
  - 2.3 Orçamento
    - Planilha Orçamentária



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- Memória de cálculo
- Relação de materiais e equipamentos
- Composição Analítica de custos
- Especificações de materiais, obras e serviços

### 3 PROJETO ELÉTRICO

#### 3.1 Memorial descritivo e de cálculo

- Descrição geral da concepção do projeto e dimensionamento das unidades elétricas com suas respectivas memórias de cálculo

#### 3.2 Peças gráficas de detalhamentos

- Planta geral do projeto
- Distribuição dos circuitos em planta baixa
- Diagrama unifilar geral especificando os quadros elétricos e quadro de carga
- Quadro de carga
- Cortes e detalhes de quadros, transformadores, aterramento, dentre outros

#### 3.3 Orçamento

- Planilha Orçamentária
- Memória de cálculo
- Relação de materiais e equipamentos
- Composição Analítica de custos
- Especificações de materiais, obras e serviços

### 4 PROJETO ESTRUTURAL

#### 4.1 Descrição geral da concepção

#### 4.2 Memorial descritivo e de cálculo

- Dimensionamento dos elementos estruturais com suas respectivas memórias de cálculo.

#### 4.3 Peças gráficas de detalhamentos

- Planta locação e distribuição de cargas;
- Quadro resumo de ferro e seus respectivos tipos e posições;
- Cortes e detalhes de formas e armaduras, blocos de ancoragem, dentre outros.

#### 4.4 Orçamento

- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Composição analítica de custos;
- Especificações de obras e serviços.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

VOLUME III – BACIA B

- 1 PROJETO ARQUITETÔNICO
- 2 PROJETO MECÂNICO
- 3 PROJETO ELÉTRICO
- 4 PROJETO ESTRUTURAL





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## Apêndice VII: Composição Orçamentária

Município de São Sebastião do Anta – Sede Municipal

Item	Código	Data-Base	Órgão	Descrição	Custo unitário (R\$)	Quantitativo	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)	
<b>1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>							<b>60.366,17</b>	<b>33,57%</b>	
<b>1.1</b>	<b>PERMANENTE</b>							<b>60.366,17</b>	<b>33,57%</b>	
a)	P8061	jul/2023	DNIT	Engenheiro Coordenador	99,34	hora	45,00	10.802,52	6,01%	
b)	P8066	jul/2023	DNIT	Engenheiro de Projetos Pleno	67,14	hora	75,00	12.168,36	6,77%	
c)	P8065	jul/2023	DNIT	Engenheiro de Projetos Júnior	64,55	hora	140,00	21.838,02	12,14%	
d)	P8155	jul/2023	DNIT	Técnico cadista	11,78	hora	280,00	7.970,63	4,43%	
e)	P8026	jul/2023	DNIT	Auxiliar Administrativo	8,05	hora	390,00	7.586,64	4,22%	
<b>2</b>	<b>CONSULTORES</b>							<b>27.868,85</b>	<b>15,50%</b>	
<b>2.1</b>	<b>CONSULTORES</b>							<b>27.868,85</b>	<b>15,50%</b>	
a)	P8003	jul/2023	DNIT	Advogado sênior	68,12	hora	25,00	2.838,01	1,58%	
b)	P8067	jul/2023	DNIT	Engenheiro de Projetos (Elétrico)	99,57	hora	20,00	3.318,62	1,85%	
c)	P8067	jul/2023	DNIT	Engenheiro de Projeto (Calculista)	99,57	hora	20,00	3.318,62	1,85%	
d)	P8067	jul/2023	DNIT	Engenheiro de Projetos (Mecânico)	99,57	hora	20,00	3.318,62	1,85%	
e)	P8059	jul/2023	DNIT	Engenheiro ambiental	91,30	hora	80,00	12.171,97	6,77%	
f)	P8155	jul/2023	DNIT	Técnico em geoprocessamento	17,42	hora	100,00	2.903,01	1,61%	
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b>							<b>84.108,40</b>	<b>46,77%</b>	
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA</b>							<b>19.142,89</b>	<b>10,65%</b>	
a)	65003710	out/2023	COPASA	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	4,32	km	336,00	2.066,55	1,15%	
b)	65001667	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de campo	47.419,61	mês	0,20	9.483,92	7,51%	
c)	65001668	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de escritório	25.103,23	mês	0,10	2.510,32	1,99%	
<b>3.2</b>	<b>SERVIÇOS DE SONDAGEM</b>							<b>47.889,17</b>	<b>26,63%</b>	
a)	65001207	out/2023	COPASA	Sondagem a percussao - mobilizacao e desmobilizacao	1.246,85	unidade	1,00	1.246,85	0,99%	
b)	65001208	out/2023	COPASA	Sondagem a percussao - adicional de mobilizacao e desmobilizacao	8,86	km	0,00	0,00	0,00%	
c)	65001209	out/2023	COPASA	Sondagem a percussao - instalacao por furo	448,28	unidade	23,00	10.310,44	14,679,10	8,16%
d)	65001210	out/2023	COPASA	Sondagem a percussao ø2.1/2" - perfuracao e retirada de amostras	137,14	m	161,00	22.079,54	31.434,91	17,48%
<b>3.3</b>	<b>CADASTRO TÉCNICO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>							<b>17.076,34</b>	<b>9,50%</b>	
a)	65001667	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de campo	47.419,61	mês	0,20	9.483,92	13.502,37	7,51%
b)	65001668	out/2023	COPASA	Equipe de topografia de escritório	25.103,23	mês	0,10	2.510,32	3.573,97	1,99%
<b>4.</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>							<b>7.484,50</b>	<b>4,16%</b>	
<b>4.1</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>							<b>7.484,50</b>	<b>4,16%</b>	
a)	-	dez/2022	Composição	Veículo tipo pick-up 4X4	87,01	R\$/dia	11,00	783,13	1.161,82	0,65%
b)	-	Mai/2023	AGEVAP	Refeições	24,51	unidade	33,00	808,83	981,79	0,55%
c)	-	Mai/2023	AGEVAP	Diárias	220,00	unidade	20,00	4.400,00	5.340,89	2,97%
<b>VALOR TOTAL - Inclusive K's</b>							<b>R\$</b>	<b>178.827,92</b>	<b>100,00%</b>	

### 2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

### 3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

### 4. Dos requisitos da contratação administrativa



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## **5. Do modelo de execução do objeto**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa terá o prazo de 02 meses para entrega do projeto e demais serviços.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o(a) Contratado(a) deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da efetiva prestação e entrega dos serviços.

5.5.1. O recebimento definitivo poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo pelo(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, após atesto pelo(a) responsável pelo(a) fiscal do contrato administrativo.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

## **6. Do modelo de gestão do contrato administrativo**

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. Dos critérios de medição e de pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretirável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- 7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
- 7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.
- 7.11. O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.
- 7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
- 7.13. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
- 7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.
- 7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20. O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

#### **8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)**

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Concorrência, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: técnica e preço.

8.2. O modo de disputa será fechado.

#### **8.3. Da Habilitação jurídica:**

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

8.3.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF – e Carteira de Identidade – **para licitante pessoa física;**

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – **dispensado para licitante pessoa física;**

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **dispensado para licitante pessoa física**;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo VI**.

#### **8.5. Habilitação econômico-financeira**

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **8.6. Da Habilitação por declaração e da avaliação prévia do local da execução dos serviços**

8.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

8.6.2. Considerando que a avaliação prévia do local da execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme parecer do Departamento/Setor de Engenharia, as licitantes devem atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurado a ela direito de vistoria prévia.

8.6.2.1. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação administrativa.

8.6.2.2. Se as licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para as eventuais interessadas.

8.6.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo(a)s licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação da Banca, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.9.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) desta Concorrência, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)s licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

## **9. Da estimativa do valor da contratação administrativa**

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

## **10. Da adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de São Sebastião do Anta.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

Gestão/Unidade: **XX**;

Fonte de Recursos: **XX**;

Programa de Trabalho: **XX**;

Elemento de Despesa: **XX**;

Plano Interno: **XX**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

São Sebastião do Anta, 22 de outubro de 2024.

**Nome do(a) Secretário(a)**

Secretário(a) Municipal de **Nome**



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

A

\_\_\_\_\_, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede **ou** endereço profissional na  
Praça/Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-  
administrador(a), \_\_\_\_\_  
senhor(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº. \_\_\_\_\_, **credencia**, para atuação neste Concorrência, o  
senhor

\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, podendo, para tanto, apresentar  
lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar direitos, e tudo  
mais que for necessário.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

A

\_\_\_\_\_, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede **ou** endereço profissional na  
Praça/Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-  
administrador(a), senhor(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que no ano-calendário  
de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com  
a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins  
de enquadramento como EPP.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## ANEXO V

### MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) sócio(a)-  
administrador(a), \_\_\_\_\_ senhor(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº. \_\_\_\_\_, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

#### COLOCAR A TABELA DA PROPOSTA DE ACORDO COM O OBJETO

**Declaramos**, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CPF **ou** CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede **ou** endereço profissional na  
Praça/Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-  
administrador(a), senhor(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), \_\_\_\_\_ senhor(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-  
administrador(a), \_\_\_\_\_ senhor(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº. \_\_\_\_\_, **declara**, realizou vistoria prévia no local da execução  
dos serviços **ou** que não realizou vistoria prévia no local da execução dos serviços, mas que  
detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Vistoria prévia em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor Público Municipal do Poder Executivo Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

#### 1. Do(s) órgão(ões) participantes:

1.1. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.613.123/0001-60, com sede na Av. José Antônio Santana, nº. 555, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Anta, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **OSMANINHO CUSTÓDIO DE MELO**, inscrito no CPF nº. 012.605.986.16.,

#### 2. Do(a)s fornecedor(e)(a)(s), do objeto e dos preços

**Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de São Sebastião do Anta.**

3.1. O(A)s fornecedor(e)(a)(s), o objeto e os preços registrados são os que segue:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	OBJETO	PREÇO
1º			

#### 3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de Concorrência e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

São Sebastião do Anta – MG, XX de XX de 20XX.

**Osmaninho Custodio de Melo**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)**

Contratada



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

## ANEXO X

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 084/2024  
Concorrência nº. 004/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.613.123/0001-60, com sede na Av. José Antônio Santana, nº. 555, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Anta, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **OSMANINHO CUSTÓDIO DE MELO**, inscrito no CPF nº. 012.605.986.16, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de São Sebastião do Anta, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital e à respectiva proposta

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital desta Concorrência e seus anexos;

2.1.2. A proposta do(a) contratado(a);

2.1.3. O TR.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

- 4.1. O prazo do contrato administrativo é de XX (XX) ano contados de sua assinatura.
- 4.2. Este contrato administrativo pode ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento**

- 5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento**

- 6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. As condições de pagamento estão previstas no TR.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do(a) Contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a(o) Contratado(a) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.12. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento**

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

**8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso**

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

**9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de São Sebastião do Anta, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1. xxxxxxxxxxxxxxxxx

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso**

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso**

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso**

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes**

**15.1. Das obrigações do Contratante:**

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15.2. Das obrigações do(a) Contratado(a):**

15.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

15.2.2 Promover a execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços;

15.2.3 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

15.2.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.2.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.2.6 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/11;

15.2.7 É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.2.8 A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas

15.2.9 A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

15.2.10 A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

#### **15.1. Das obrigações do Contratante:**

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

15.1.3. Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam a mais adequadas;

15.1.4. Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);

15.1.6. Efetuar o pagamento o(a) Contratado(a) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo, conforme cronograma físico-financeiro;

15.1.7. Aplicar o(a) Contratado(a) as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.8. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.10. Concluída a instrução do requerimento, o(a) Contratado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.12. Comunicar o(a) Contratado(a) na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do § 2º do art. 93 da Lei nº. 14.133/2021;

15.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração do(a) Contratado(a), tais como:

15.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do(a) Contratado(a), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.1.13.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no(a) Contratado(a);

15.1.13.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do(a) Contratado(a), mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado administrativamente;

15.1.13.3. Considerar os trabalhadores do(a) Contratado(a) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

15.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato administrativo;

15.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo(a) Contratado(a), das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **15.2. Das obrigações do(a) Contratado(a):**

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.2.7.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

15.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

15.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).

15.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

15.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo**

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital da Concorrência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento**

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da alteração do contrato administrativo e dos preços**

18.1. Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

18.2. Nas eventuais alterações deste contrato administrativo e dos preços, aplica-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº. 14.133/2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dos casos de extinção**

19.1. O contrato administrativo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

19.3. Quando a não conclusão do contrato administrativa referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

19.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

19.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

19.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

19.6.3. Indenizações e multas.

#### **20. CLÁUSULA VICÉSIMA: Das disposições finais**

20.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. O foro da Comarca de Inhapim/MG é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MINAS GERAIS**  
Avenida José Antônio Santana, 555, Centro, São Sebastião do Anta  
CEP-35.334-000, Fone: (33) 3315-7000  
CNPJ: 01.613.123/0001-60

São Sebastião do Anta – MG, XX de XX de 20XX.

**Osmaninho Custodio de Melo**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)**

Contratada